ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2026– SALIC

PROCESSO STARTGOV: SSP 01096/ 2026

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/ MA.	
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, Odontológicos e de Fisioterapia, destinados a Diretoria de Saúde e Promoção Social, da Polícia Militar do Maranhão, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: **23 de novembro de 2026, às 9h** (horário de Brasilia)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br **Endereço Eletrônico:** www.compras.ma.gov.br **Endereço para retirada do Edital:** www.compras.gov.ma.br ou www.sead.gov.ma.br/licitacoes/	
VALORTOTAL ESTIMADO:	**R$ 1.672.454,30 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO/ COMPRA.
PARTICIPAÇÃO	□ Licitação exclusiva para MEI / ME / EPP – art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06; □ Licitação com lotes de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – art. 48, III da lei complementar nº 123/06; ✓ **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO;**
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	□ global ✓ **ITEM** □ por lote
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	✓ **MENOR PREÇO POR ITEM: Intervalo de R$ XXXXXXXXXXXXXX** □ Menor preço Global: Intervalo de XXXXXXXXXX
MODO DE DISPUTA	□ Aberto ✓ **ABERTO E FECHADO**

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

INFORMAÇÕES
Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº XXXXX publicada dia XX de XXX de 2026.
Autoridade Competente/Homologadora: Secretária de Estado da Segurança Pública – SSP/MA.
Endereço SALIC: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

Sumário

1 DO OBJETO 4
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO 4
3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI 6
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 10
7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 14
8 DA FASE HABILITAÇÃO 14
9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
10 DO RECURSO 22
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 22
12 DA CONTRATAÇÃO 23
13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E PAGAMENTO 26
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2026 – SALIC

PROCESSO STARTGOV: SSP/01096/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM**, de interesse da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, no dia 23 de novembro de 2026, às 9h** (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br** sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Decreto Estadual nº 41.738/2026** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médicos, Odontológicos e de Fisioterapia destinados a Diretoria de Saúde e Promoção Social, da Polícia Militar do Maranhão, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O valor estimado desta licitação é de **R$ 1.672.454,30 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

1.3. Havendo divergências entre o descritivo constante no STARTGOV e o descritivo do Termo de Referência – Anexo I do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo estarem previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1 A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico STARTGOV no site www.compras.ma.gov.br, no link "Área do Fornecedor" ícone "Área Restrita do Fornecedor", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2 A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3 As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link " Área do Fornecedor".

2.1.4 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. A identificação de propostas apresentadas a partir do mesmo endereço de IP não implicará desclassificação automática.

2.1.5.2. A coincidência de endereço de IP poderá ser considerada indício para fins de instauração de diligência.

2.1.5.3. Constatados indícios consistentes de irregularidade, será assegurado às licitantes o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar, se comprovada a infração, na desclassificação da proposta e/ou aplicação das sanções cabíveis.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observancia do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa Física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente Público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.

3.1. O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas

3.2 Em atendimento aos artigos 7 e 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

3.2.1 Não será aplicada a reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos itens divisíveis, tampouco a exclusividade para itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos artigos 7 e 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e nas justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

3.2.2 A não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pelo fato de que a fragmentação dos quantitativos de um mesmo equipamento de saúde acarretaria o risco iminente de fornecimento de marcas distintas para o mesmo item clínico, gerando duplicidade tecnológica no parque de equipamentos da PMMA. Tal cenário exigiria treinamentos operacionais distintos para o corpo clínico, multiplicaria os protocolos de calibração, dificultaria o controle rigoroso da garantia técnica exigida (mínimo de 12 meses) e comprometeria a padronização, a segurança dos procedimentos e a eficiência na manutenção preventiva e corretiva, restando caracterizado o prejuízo ao conjunto do objeto e ao interesse público.

3.3 O artigo 4 º da Lei Federal 14.133/2021 limita a obtenção de benefícios às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação. Quanto às contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes encaminharão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico STARTGOV, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º).

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação' informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor) e estiverem atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

4.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico no formato PDF, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:
5.1.1 **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);
5.1.2 **Descrição detalhada do objeto da presente licitação,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo l do edital);
5.1.3 **Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato,** números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
5.1.4 **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;
5.1.5 **Prazo e local para a entrega**, conforme Termo de Referência;
5.1.6 **Valor unitário e total** assim como total quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência,

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **STARTGOV** na data, horário e local indicados neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 Também **será desclassificada a proposta que identifique a licitante**.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO.**

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO/ FECHADO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.13. Encerrado o prazo de que trata o **item 6.12** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.14. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11 e 6.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.16. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado,

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

após esta etapa, o disposto no item 6.13.

6.17. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.16.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, exceto na fase fechada, na qual o lance será único e de caráter sigiloso.

6.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23. Para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.23.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.24. Após aplicada a regra do subitem anterior e **persistindo o empate**, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da lei n.º 14.133/2021:

6.24.1. **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. **Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.3. **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.5.2. **Empresas brasileiras;**

6.24.5.3. **Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

6.24.5.4. **Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29**

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

de dezembro de 2009.

6.24.5.5. As regras dispostas no **item 6.24**, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006.

6.25. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.25.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.25.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.25.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.25.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.26. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.27. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.28. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta que:
7.1.1 Contiver vícios insanáveis;
7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.
7.1.6 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demostre a exequibilidade de seu preço, através de:
7.1.6.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
7.1.6.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
7.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.1.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
7.1.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema STARTGOV com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.1.10 A sessão pública e sua continuidade, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **STARTGOV** e no site **www.segep.ma.gov.br**, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo Pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.
7.1.11 Encerrada a análise quanto à aceitação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1.Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;
8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão comprovar possuir os documentos a seguir:

8.6.1 **Habilitação Jurídica;**

8.6.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.6.3 **Qualificação Técnica;**

8.6.4 **Qualificação Econômica e Financeira.**

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo **Cadastro de Fornecedores – CADFOR (e-fornecedor) ou Registro Cadastral no SICAF.**

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo **CADFOR/MA.**

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do **CADFOR/MA** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

8.9.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.9 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.10 **No caso de Procurador:**

8.9.10.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.10.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.11 **No caso de sócio-gerente:**

8.9.11.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**;

8.10.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS** (CRF);

8.10.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

8.10.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou , na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.11.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.11.5. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

b.1) Quando houver **cotação para mais de um item**, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item.

8.11.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.7 São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa,demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior ou em execução de equipamentos médicos, odontológicos e/ou fisioterapêuticos, compatíveis com o objeto desta licitação, em características, finalidade e complexidade.

8.12.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou entidade emitente, conter identificação completa do emitente (CNPJ e endereço), identificação da empresa atestada, descrição clara do objeto fornecido e ser assinado por responsável legal ou servidor competente, com indicação do nome completo e cargo ou função.

8.12.1.2 Será admitida a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica

8.12.2 Comprovação de regularidade sanitária dos equipamentos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do número de registro, cadastro ou notificação, conforme aplicável a cada produto, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) vigentes, conforme a individualidade de cada aparelho listado no Anexo Único, deste Edital.

8.12.3 Declaração de atendimento às normas técnicas aplicáveis, tais como normas da ABNT, ISO ou IEC, quando exigidas para o tipo de equipamento médico, odontológico ou fisioterapêutico ofertado (conforme exigência individual de cada equipamento informada no anexo único deste Edital).

8.12.4 **Requisitos Específicos para Empresas FABRICANTES (Consoante dispõe o item 7.2 do TR)**

8.12.4.1 As licitantes que fabricarem os equipamentos médicos, odontológicos ou fisioterapêuticos ofertados deverão, além dos requisitos comuns, comprovar:

8.12.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária para a fabricação do equipamento ofertado (conforme exigência individual de cada equipamento informada no anexo único deste termo de referência), admitida a comprovação por meio de consulta pública ao sistema oficial da Agência;

8.12.4.3 Comprovação de que os equipamentos são produzidos em conformidade com as Boas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

Práticas de Fabricação, nos termos da regulamentação sanitária vigente, admitida a apresentação de certificações, declarações ou situação regular perante a ANVISA (conforme exigência individual de cada equipamento informada no anexo único deste Edital);

8.12.4.4 Declaração de que dispõe de estrutura técnica própria para prestar suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia dos equipamentos, ou que tenha rede técnica credenciada para tal, consoante dispõe o item 7.2.1.3 do Termo de Referência.

8.12.5 **Requisitos Específicos para Empresas FORNECEDORAS/ DISTRIBUIDORAS - Não Fabricantes (dispõe o Item 7.3 do Termo de Referência)**

8.12.6 **Requisitos Relativos à Instalação, Treinamento e Assistência Técnica (Consoante dispõe o item 7.4 do Termo do Referência).**

8.12.6.1 Quando o fornecimento envolver equipamentos médicos, odontológicos ou fisioterapêuticos que demandem instalação, montagem, calibração, parametrização, entrega técnica ou treinamento (conforme exigência individual de cada equipamento informada no anexo único deste termo de referência), a licitante deverá apresentar **declaração expressa** de que dispõe de equipe técnica qualificada, própria ou terceirizada, sob sua inteira responsabilidade, para a execução dessas atividades.

8.12.7 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

8.12.7.1 O prazo de garantia dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia será mínimo de 12 (doze) meses.

8.12.7.2 Adicionalmente, cumpre destacar que eventual prazo de garantia técnica superior à vigência contratual não impõe a extensão do instrumento contratual, permanecendo o fornecedor formalmente vinculado às obrigações de assistência técnica, correção de vícios e substituição do bem durante todo o período garantido, conforme previsto no Termo de Referência.

8.12.7.3 A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

8.12.7.4 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com integridade física e funcional asseguradas, em sua versão mais atual disponível no mercado, e devidamente registrados junto aos órgãos reguladores competentes, como a ANVISA, quando aplicável.

8.12.7.5 A CONTRATADA será responsável pela substituição, sem ônus adicional, de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou divergência em relação às especificações técnicas exigidas.

8.12.7.6 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais e com desempenho e qualidade iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

8.12.7.7 Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos com vício ou defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação formal emitida pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico.

8.12.7.8 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita formalmente pela CONTRATANTE.

8.12.7.9 Todos os custos com transporte, retirada e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia, durante o processo de substituição ou reparo, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.13 **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CADFOR e/ou SICAF.**

8.14 Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15 Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

8.16 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17 Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19 A habilitação poderá ser verificada por meio do CADFOR e, ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.19.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.19.3A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.20 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADFOR e ou SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.21 A verificação no CADFOR e/ou SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22 Os documentos de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

8.23.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.24 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.

8.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública** (art.164, Lei Federal 14.133/2021).

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.3 **Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**.

9.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br.

9.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
9.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos sites **www.compras.ma.gov.br** e publicadas no site da **www.segep.ma.gov.br** e vincularão os participantes e a Administração.

10. DO RECURSO

10.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de **30 (trinta)** minutos, quando qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.7. Os recursos poderão ser enviados para www.compras.ma.gov.br e para o licitacao.salic@sead.ma.gov.br.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.startgov.com.br.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo II, adaptado(s) à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.

12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 O contrato será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas em vigor, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3 A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicara os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil ecriminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

que aplicou a penalidade.

13.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% dovalor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os ente federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) diasúteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisãono prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

Unidade Orçamentária: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

Fonte de Recurso: 2.7.13.132- Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública- FNSP

Função: 06

Subfunção: 181

Programa: 0577- Maranhão Seguro

Ação: 3323 - Aparelhamento e Estruturação Tecnológica – FES

Subação: 22034 - DSPSPMMAVPSP2021

Natureza da Despesa: 44.90.XX – Investimento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E PAGAMENTO

15.1 Consonate dispõe o Termo de Referência e Minuta do Contrato - Anexo II deste Edital.

16 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesm horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

16.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

16.10 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.11 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13 Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em lingua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a lingua portuguesa nos termos da legislação vigente.

16.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16.15 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **www.pncp.gov.br** , no site **www.compras.ma.gov.br** e **www.segep.ma.gov.br**.

16.17 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.pncp.gov.br**, **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.segep.ma.gov.br** na sede da SALIC.

16.18 Ao adquirir o Edital na SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

16.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

ANEXO I	**Termo de Referência**
ANEXO II	**Minuta do Contrato**

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI: 2026.19101.01533
Processo STARTGOV: SSP/01096/2026
Setor: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e justificar a aquisição de equipamentos médico-odontológicos e de fisioterapia destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas à Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), da Polícia Militar do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão. A contratação visa garantir a ampliação e melhoria da capacidade assistencial, assegurando condições técnicas adequadas para os atendimentos médico, odontológico e fisioterapêutico, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis. O processo encontra fundamento nas demandas levantadas pelo setor técnico responsável, no Plano de Necessidades da Instituição, e atende às diretrizes de padronização e eficiência administrativa estabelecidas pela gestão estadual.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos da contratação estão previstos no Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública – VPSP, nos anos de 2021 e 2022 e na Área Temática de Melhoria da Qualidade de Vida – MQV, anos de 2023 e 2024, do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Maranhão está localizado na Região Nordeste do Brasil, possuindo 217 municípios e uma população total estimada pelo IBGE (2022) de 6.776.699 habitantes, contando com um efetivo de agentes de segurança estadual de 16.389 (policiais civis e militares, bombeiros militares e peritos criminais). empregados diariamente no controle da violência e criminalidade no estado, segundo dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA), em abril de 2025.

2.2. A SSP-MA tem na sua estrutura organizacional os órgãos de atuação programática, promovendo a todos os servidores melhores condições de saúde física e mental, o que impacta na melhoria da qualidade de vida dos mesmos, e na consequente melhor prestação de serviço da instituição à sociedade maranhense.

2.3. Com base numa visão holística, a SSP-MA, através da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), busca expandir os atendimentos médico, odontológico e fisioterapêutico, para os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Maranhão (SSPM), com a disponibilização dos serviços para todos os servidores das instituições do SSPM.

2.4. Os serviços das Divisões Médica e Odontológica, da Polícia Militar do Maranhão, funcionam atualmente na capital e no interior do Estado oferecendo um leque cada vez maior de serviços, visando a promoção e proteção da saúde física dos agentes de segurança do Estado, bem como a prevenção de agravos aos mesmos.

2.5 E no que diz respeito aos serviços prestados, faz-se necessário evidenciar que somente a Divisão Médica, da Diretoria de Saúde e Promoção Social, da Polícia Militar do Maranhão, realizou 11.362 atividades no ano de 2024, sendo que foram 3.870 atendimentos de ministração de medicação

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

da enfermagem no presídio, 252 Atendimento da enfermagem no posto, 2.810 emissões de guia para realização de exames, 135 Visitas Médicas Hospitalares, 866 triagens e atendimentos ambulatoriais na Pediatria, 238 atendimentos ambulatoriais de ortopedia, 287 atendimentos ambulatoriais de cardiologia,
249 atendimentos ambulatoriais de Ginecologia/Obstetrícia, 148 vacinações, 257 atendimentos ambulatoriais em Dermatologia, 426 atendimentos ambulatoriais em otorrinolaringologia, 580 atendimentos ambulatoriais no CFAP, 131 Atendimento de obstetrícia na triagem, 115 atendimentos ambulatoriais com médico clínico geral, 180 acompanhamentos médicos com ambulância, 81 atendimentos ambulatorial em Medicina do Esporte, 31 atendimentos ambulatoriais em Coloproctologia e 120 atendimentos de urgências na DSPS e no presídio. Além de 1.385 atendimentos de fisioterapia, realizados através do CAPS – Centro de Assistência e Promoção Social.

2.6 Ainda em 2024, na Polícia Militar do Maranhão, também realizou aproximadamente 30.774 atendimentos odontológicos, dentre eles 1.843 acabamento e polimento, 1.242 aplicação de flúor, 108 aplicação de selante, 233 capeamento pulpar dir/ind, 878 encaminhamentos, 153 homologações de atestados, 2.466 exames clínicos, 1.103 exodontia, 8.819 raspagens por sextante, 5.612 tratamentos restauradores, 1.534 orientações de higiene bucal, 1.835 atendimento de profilaxia, 383 realizações de raio-X, 391 solicitações de radiografia incluindo panorâmica, 391 remoções de sutura, 80 tratamentos dessensibilizantes, 102 tratamentos emergenciais de canal, além de 1.807 outros tratamentos.

2.7 Desta forma, durante o exercício de 2024, foram realizados aproximadamente 43.521 atendimentos clínicos, sendo 11.362 na área médica, 30.774 na área odontológica e 1.385 na área de fisioterapia, representando uma média mensal de cerca de 3.627 procedimentos. Esses dados demonstram a elevada demanda pelos serviços oferecidos, justificando a necessidade de atualização tecnológica, além da ampliação e manutenção do parque de equipamentos de saúde, de modo a evitar interrupções e garantir a eficiência, a segurança e a qualidade do atendimento prestado.

2.8 Sendo assim, para melhorar e ampliar o funcionamento dos serviços médico e odontológicos, faz-se necessária a aquisição Equipamentos Médico Odontológicos para a realização de atendimentos necessários às mais diversas situações e áreas de atuação dos serviços de medicina, odontologia e fisioterapia da instituição, nas unidades físicas da DSPS/PMMA, em todo o estado.

2.9 Desta forma, esta aquisição se mostra necessária, pois a expansão dos serviços deve ser acompanhada pela modernização e estruturação dos serviços de medicina, odontologia e fisioterapia prestados em todo o estado, por considerar o aumento natural da demanda, devido a características inerentes da própria atividade policial.

2.10 A aquisição desses equipamentos médico-odontológicos e de fisioterapia atende a uma necessidade estratégica da instituição de proporcionar melhores condições de saúde e qualidade de vida para os servidores da segurança pública do Maranhão. Os profissionais que compõem o efetivo de segurança pública do estado — como policiais militares e civis, peritos, e bombeiros — enfrentam uma rotina de trabalho altamente estressante e fisicamente desgastante, que demanda um suporte especializado e permanente.

2.11 Com a compra desses equipamentos, será possível ampliar e modernizar os serviços de assistência médica, odontológica, fisioterapêutica e diagnóstica oferecidos internamente, assegurando um tratamento mais rápido, seguro e resolutivo para esses profissionais. Como resultado direto, espera-se a redução do número e da duração dos afastamentos por problemas de saúde, a prevenção de doenças ocupacionais e o maior bem-estar físico e mental, refletindo em uma equipe mais apta a responder às suas atribuições com qualidade e presteza.
2.12 Esse cuidado direto com a saúde dos servidores da segurança pública traz impactos positivos que vão além da própria instituição. Quando o efetivo está bem assistido e em plenas condições físicas e psicológicas, o serviço prestado à sociedade maranhense melhora em agilidade, eficácia e humanização. Isso significa que as operações de patrulhamento, atendimento a emergências, investigação de crimes e outras ações essenciais terão maior continuidade e eficiência, elevando o nível de segurança percebida pela população.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

2.13 Com menos afastamentos por doença e lesões, o efetivo disponível permanece mais estável, evitando sobrecarga nos colegas e garantindo que a sociedade conte com um número adequado de profissionais preparados para proteger e servir. Dessa forma, a modernização do parque tecnológico e a implementação dessas novas ferramentas médicas representa um investimento que não apenas melhora a qualidade de vida do servidor, mas também fortalece a própria missão da segurança pública, gerando impactos sociais duradouros e benefícios concretos para todos os cidadãos do estado.

2.14 Com base nessas informações, pode-se afirmar que a utilização destes equipamentos dando suporte essencial para os atendimentos e demais procedimentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, será de extrema importância, além de poder auxiliar na identificação de alterações físicas, de forma precoce, e assim ampliar as consequentes chances de sucesso em posteriores medidas necessárias. A utilização destes equipamentos na PMMA é uma medida essencial para garantir a eficiência e a segurança da corporação e da sociedade.

2.15 No ensejo, informa-se que após a aprovação desta ação, pelo órgão repassador dos recursos, será providenciada Portaria, assinada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, que autorizará o uso dos serviços médico odontológicos por todos os Profissionais de Segurança Pública – PSP (PM, PC, CBM e Peritos) do Estado, fomentando a integração entre as forças policiais do Estado, bem como a otimização dos recursos aplicados.

2.16 Ademais, é importante frisar que o público destinatário imediato será representado pelos PSP´s integrantes das forças de segurança do Estado, a saber: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Perícia Oficial de Natureza Criminal, sendo que a Polícia Penal também poderá usufruir tais serviços por estar inclusa no rol dos profissionais de Segurança Pública do Estado.

2.17 Sendo assim, o alcance desta Ação de forma imediata encontrará todos os PSP´s do Maranhão, com destaque para aqueles lotados nas cidades de São Luís, Rosário, Chapadinha, Caxias, Timon, Bacabal, Presidente Dutra, Pindaré Mirim, Balsas, Imperatriz, Açailândia e Barreirinhas, nas quais já existem polos de atendimentos médico e/ou odontológicos já consolidados, podendo utilizar de forma eficaz os recursos desta ação.

2.18 Pretende-se com a ação ter o alinhamento com o planejamento de Segurança Pública e Defesa Social, pois tal iniciativa surge como um meio para alcance de um dos objetivos previstos na Lei Estadual 11.161, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, especificamente, no que prescreve o art. 6°, IV, que diz: “garantir a continuidade das ações de valorização do servidor da segurança pública”.

2.19 Nesse espectro, com o cumprimento desta ação, pretende-se estimular a valorização profissional, melhoria de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que integram o sistema de segurança, além de modernizar os serviços prestados pelas Divisões Médica e Odontológica, da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), da Polícia Militar do Maranhão.

2.20 Destarte, pode-se afirmar que esses equipamentos poderão auxiliar de sobremaneira o corpo técnico de saúde da instituição, buscando o resultado no aumento da expectativa de vida dos profissionais de segurança pública; a redução dos índices de absenteísmo em razão de problemas de saúde física e mental; o aumento da percepção da qualidade de vida por parte dos profissionais de segurança pública e, que por consequência, impactarão diretamente na melhoria da prestação dos serviços de segurança pública à sociedade maranhense.

2.21 A presente contratação está amparada no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da necessidade e motivação da contratação, bem como a indicação dos resultados esperados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.22 Diante do exposto, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. O certame tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, economicidade, impessoalidade e eficiência, com ampla competitividade entre fornecedores qualificados.

3.1.1 Além da fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, esta licitação também reger-se-á por outras normas correlatas aplicáveis à Administração Pública Estadual, como do Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 41.738/2026.

3.2 Além da legislação geral, a contratação observará as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, incluindo, mas não se limitando a:
·Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes às especificações de segurança, desempenho e ergonomia;
·Requisitos da ANVISA quanto ao registro, certificação e rastreabilidade de dispositivos médicos e correlatos;
·Norma ISO 13485, referente ao sistema de gestão da qualidade para produtos para a saúde.

3.3 Da Modelagem da Disputa e Exceção ao Tratamento Diferenciado:

3.3.1 Considerando a complexidade e a finalidade dos 52 itens descritos no Anexo Único deste Termo de Referência, a contratação será realizada com adjudicação por ITEM, sem a aplicação de cotas reservadas ou itens exclusivos para ME/EPP/MEI. A medida afasta o fracionamento dos quantitativos de um mesmo equipamento para garantir a padronização tecnológica nas unidades de saúde da DSPS/PMMA em todo o estado. A introdução de marcas diferentes para o mesmo tipo de equipamento (consequência direta da divisão em cotas) inviabilizaria a gestão unificada das manutenções corretivas e preventivas, bem como a logística de reposição de peças coberta pela garantia contratual. Assim, a aquisição total de cada item por um único fornecedor assegura a melhor prestação dos serviços de saúde e evita riscos técnico-operacionais."

4 DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1 O quantitativo foi definido pela Diretoria de Saúde e Promoção Social, da Polícia Militar do Maranhão, e mensurado de acordo com o levantamento de atendimentos ambulatoriais, mencionados nos itens 2.5, 2.6 e 2.7 deste termo, e levando-se em conta o quantitativo de servidores das corporações, que contam com um efetivo de agentes de segurança estadual de 16.389 (policiais civis e militares, bombeiros militares e peritos criminais). empregados diariamente no controle da violência e criminalidade no estado, segundo dados da SSP-MA, em abril de 2025.

4.2 Tais dados também subsidiam de sobremaneira a necessidade quantitativa de aquisição dos referidos bens, a fim de que a instituição possa prestar tais serviços médicos e odontológicos aos servidores em todo estado.

4.3 Baseado nas informações, foi elaborada a tabela com o quantitativo e especificações técnicas discriminadas no Anexo Único, deste Termo de Referência.

5 DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.2 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.3 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 5.1.

5.4 Os bens adquiridos através deste termo deverão ser entregues, nas unidades da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA), em todo o estado, conforme indicado a seguir e no Anexo Único deste Termo de Referência, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), das 07:30h às 13:30h, com o devido acompanhamento, recebimento e atesto em Nota Fiscal.

5.4.1 Endereços de entrega nas cidades de:

a) São Luís: Complexo do Comando Geral da PMMA: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA, 65.074-220.

b) Timon: 11°BPM: R. José Constâncio, 666 - Parque Piaui, Timon - MA, 65636-545.

c) Chapadinha: 16°BPM: Tv. Quinze de Novembro, 875-931, Chapadinha - MA, 65500-000.

d) Bacabal: 15° BPM: R. São José, 1400, Bacabal - MA, 65700-000.

e) Pindaré-mirim: 7° BPM: Av. Pres. Getúlio Vargas, 100 - Vila Militar, Pindaré-Mirim - MA, 65370-000.

f) Presidente Dutra: 18° BPM : R. Júpiter, 220, Presidente Dutra - MA, 65760-000.

g) Balsas: 4° BPM : Av. Contorno, 176, Balsas - MA, 65800-000.

5.5 A entrega dos equipamentos, a instalação e/ou treinamento básico de uso (quando necessária, conforme anexo único deste termo) dos bens adquiridos deverão ser agendados com a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e/ou 4ª Seção (P4) da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), através do e-mail: p4dspspmma@gmail.com e/ou do telefone (98) 3214-3790 (ASPLAN/SSP-MA), com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

6 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.7 A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a entrega do Relatório Técnico de Recebimento, contendo as informações da comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito, de forma detalhada:

a) Provisoriamente: a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega, para verificação da conformidade, e atesto de documentação pelo responsável pela fiscalização do

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

contrato.

b) Definitivamente: a CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do após o recebimento provisório, e verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e sua consequente aceitação, para efetuar o processo de recebimento de forma definitiva.

6.8 Os equipamentos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

6.9 Em caso de conformidade, o Gestor/Fiscal do Contrato designado atestará a efetivação da entrega do objeto, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FES), para fins de pagamento**.**

6.10 Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos objetos, para as devidas correções, já previstas neste Termo de Referência.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Requisitos Técnicos Comuns a Todas as Licitantes

7.1.1 Todas as licitantes, sejam fabricantes ou fornecedoras/distribuidoras, deverão comprovar qualificação técnica mínima compatível com o objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1.1 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior ou em execução de equipamentos médicos, odontológicos e/ou fisioterapêuticos, compatíveis com o objeto desta licitação, em características, finalidade e complexidade;

7.1.1.2 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou entidade emitente, conter identificação completa do emitente (CNPJ e endereço), identificação da empresa atestada, descrição clara do objeto fornecido e ser assinado por responsável legal ou servidor competente, com indicação do nome completo e cargo ou função;

7.1.1.3 Será admitida a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica;

7.1.1.4 Comprovação de regularidade sanitária dos equipamentos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do número de registro, cadastro ou notificação, conforme aplicável a cada produto, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) vigentes, conforme a individualidade de cada aparelho listado no Anexo Único, deste Termo de referência.

7.1.1.5 Declaração de atendimento às normas técnicas aplicáveis, tais como normas da ABNT, ISO ou IEC, quando exigidas para o tipo de equipamento médico, odontológico ou fisioterapêutico ofertado (conforme exigência individual de cada equipamento informada no anexo único deste termo de referência).

7.2 Requisitos Específicos para Empresas FABRICANTES

7.2.1 As licitantes que fabricarem os equipamentos médicos, odontológicos ou fisioterapêuticos ofertados deverão, além dos requisitos comuns, comprovar:

7.2.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária para a fabricação do equipamento ofertado (conforme exigência individual de cada equipamento informada no **Anexo único deste Termo de Referência**, admitida a comprovação por meio de consulta pública ao sistema oficial da Agência;

7.2.1.2 Comprovação de que os equipamentos são produzidos em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, nos termos da regulamentação sanitária vigente, admitida a apresentação de certificações, declarações ou situação regular perante a ANVISA (conforme exigência individual de cada equipamento informada no anexo único deste termo de referência);

7.2.1.3 Declaração de que dispõe de estrutura técnica própria para prestar suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia dos equipamentos, ou que tenha

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

rede técnica credenciada para tal, quando exigido no Termo de Referência.

7.3. **Requisitos Específicos para Empresas FORNECEDORAS / DISTRIBUIDORAS (Não Fabricantes)**

7.3.1 As licitantes que não sejam fabricantes dos equipamentos médicos, odontológicos ou fisioterapêuticos ofertados deverão apresentar, além dos requisitos comuns:

7.3.1.1. Comprovação de vínculo comercial válido com o fabricante, por meio de declaração, carta de autorização, contrato de distribuição ou documento equivalente, vigente à época da licitação;

7.3.1.2. Declaração de que se responsabiliza integralmente, por si ou por meio do fabricante autorizado, pela entrega técnica, instalação, treinamento operacional e assistência técnica dos equipamentos, quando aplicável (conforme exigência individual de cada equipamento informada no anexo único deste termo de referência), não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade à Administração;

7.3.1.3. Será dispensada a exigência de AFE própria da fornecedora, desde que o fabricante possua AFE válida e o vínculo comercial esteja devidamente comprovado.

7.4. **Requisitos Relativos à Instalação, Treinamento e Assistência Técnica**

7.4.1. Quando o fornecimento envolver equipamentos médicos, odontológicos ou fisioterapêuticos que demandem instalação, montagem, calibração, parametrização, entrega técnica ou treinamento (conforme exigência individual de cada equipamento informada no anexo único deste termo de referência), a licitante deverá apresentar declaração expressa de que dispõe de equipe técnica qualificada, própria ou terceirizada, sob sua inteira responsabilidade, para a execução dessas atividades.

8 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1 O prazo de garantia dos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia será mínimo de 12 (doze) meses.

8.2 Adicionalmente, cumpre destacar que eventual prazo de garantia técnica superior à vigência contratual não impõe a extensão do instrumento contratual, permanecendo o fornecedor formalmente vinculado às obrigações de assistência técnica, correção de vícios e substituição do bem durante todo o período garantido.

8.3 A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

8.4 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com integridade física e funcional asseguradas, em sua versão mais atual disponível no mercado, e devidamente registrados junto aos órgãos reguladores competentes, como a ANVISA, quando aplicável.

8.5 A CONTRATADA será responsável pela substituição, sem ônus adicional, de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou divergência em relação às especificações técnicas exigidas.

8.6 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais e com desempenho e qualidade iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos.

8.7 Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos com vício ou defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação formal emitida pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico.

8.8 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita formalmente pela CONTRATANTE.

8.9 Todos os custos com transporte, retirada e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia, durante o processo de substituição ou reparo, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.2 A equipe de gestão e fiscalização será composta pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e pelo Gestor de Contrato, os quais serão representados pelo Chefe da Divisão Médica/DSPS/PMMA, pelo Chefe da Divisão Odontológica/DSPS/PMMA, e pelo Diretor Administrativo da DSPS/PMMA, respectivamente;

9.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6 O fiscal técnico conferirá as características técnicas do bem adquirido e atestará a equivalência entre o descrito neste TR e o apresentado no produto recebido, ficando responsável por notificar qualquer inconformidade observada ao gestor do contrato;

9.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

9.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

9.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

9.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

2022, art. 21, III);

9.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

9.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

9.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

9.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e findar-se-á após o pagamento, que ocorrerá após a entrega definitiva, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

11.5 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.6 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.7 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste termo de referência e no contrato;

11.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar todos os equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;

12.2 Providenciar e entregar toda documentação referente à qualificação técnica como o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, se for o caso.

12.3 A empresa fornecedora e/ou fabricante de equipamentos médico-odontológicos deve obrigatoriamente possuir registro válido junto à ANVISA e a respectiva Autorização de Funcionamento (AFE), atendendo às disposições da Lei n.º 6.360/1976, do Decreto n.º 8.077/2013 e da Resolução RDC ANVISA n.º 185/2001.

12.4 A CONTRATADA deve comprovar a adequação dos equipamentos às normas técnicas aplicáveis da ABNT, como a NBR IEC 60601-1 para segurança elétrica, e obter a certificação

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

compulsória do INMETRO quando exigida para o tipo de produto, bem como dispor de Sistema de Gestão da Qualidade certificado (ISO 13485).

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.12 Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência;

12.13 Proceder com a instalação do(s) equipamento(s), quando se fizer necessário, para o pleno funcionamento do bem adquirido, além de quaisquer outros serviços especializados que necessitarem, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.14 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico-operacional aos servidores designados pela unidade requisitante, contemplando instruções sobre instalação, operação, segurança, manutenção preventiva e primeiros procedimentos de calibração. O treinamento deverá ocorrer no ato da instalação ou em data previamente agendada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser emitido relatório de instalação e treinamento, bem como termo de recebimento definitivo, conforme disposto no Termo de Referência.

12.15 Após a instalação, deverá ser emitido Relatório Técnico de Instalação, atestando o correto funcionamento dos equipamentos, acompanhado de registro fotográfico (quando pertinente).

12.16 Responsabilizar-se pelo transporte seguro do bem, assim como realizar entrega do mesmo conforme ordem de fornecimento emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato.

13 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Administração Pública após o recebimento definitivo dos equipamentos e a devida conferência da documentação fiscal, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13.2 Os pagamentos deverão obedecer, obrigatoriamente, à ordem cronológica de exigibilidade, conforme estabelece o art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia e controle financeiro na execução contratual.

13.3 Eventuais exceções à ordem cronológica somente poderão ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente, nos termos do §3º do mesmo dispositivo legal.

13.4 O prazo máximo para pagamento não deverá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, desde que toda a documentação esteja regular e o objeto tenha sido integralmente recebido e aceito pela Administração.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.9 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) CONTRATADA(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:
I = (TX)/365 I = {(6/100)/365} I = 0,000164384
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 FORMA DE FORNECIMENTO

14.1O fornecimento dos equipamentos/materiais dar-se-á de forma integral (entrega única), no quantitativo total adjudicado/contratado, mediante emissão e formalização prévia da correspondente Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

14.2A deflagração da demanda, bem como a emissão e envio da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, competirá exclusivamente à equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato designada pela CONTRATANTE por portaria formal.

14.3 A CONTRATADA deverá manter contato direto com o Gestor/Fiscal do Contrato para o alinhamento do cronograma detalhado de entrega, instalação e capacitação, não sendo admitida a execução de quaisquer destas etapas sem a expressa anuência e acompanhamento presencial da fiscalização.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os ente federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo tais alterações incidir sobre as quantidades de produtos, ajustes técnicos ou adequações econômicas decorrentes de variações de mercado, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por meio de

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 Consideram-se passíveis de apostilamento, a título exemplificativo, os ajustes que não impliquem alteração das condições essenciais do contrato, tais como:

I – atualização de dados cadastrais da contratada (razão social, CNPJ, endereço, conta bancária);

II – designação ou substituição de representantes da Administração ou da contratada;

III – atualização monetária de valores conforme índices previstos contratualmente;

IV – prorrogação automática de prazos vinculada a eventos previamente pactuados;

V – inclusão ou substituição de documentos de garantia, desde que sem modificação de valor ou cobertura;

VI – correções materiais evidentes de erro de digitação ou numeração.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento da despesa decorrente deste Termo de Referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Estadual de Segurança e Defesa Social – FES, através do Eixo de **Valorização dos Profissionais de Segurança Pública – VPSP** , no ano de 2022, **Meta 7, Ação 04,** e na Área Temática de **Melhoria da Qualidade de Vida – MQV**, anos de 2023, **Meta 1, Ações 01 e 02,** e 2024, **Meta 1, Ação 01,** do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES, para a DSPS/PMMA, com aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos, para melhoria e ampliação dos serviços prestados aos servidores que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado, na capital e o interior.

São Luís/MA, 27 de agosto de 2026.

Maurício Soares Pancieri
Analista Técnico
Encarregado do Termo

De acordo,

Cleyton Cruz do Espírito Santo
Chefe da ASPLAN

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

ANEXO ÚNICO – Especificações Técnicas e Informações sobre o Equipamento e Valor Estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND.	QTD.	Valor Estimado	
				Unit. R$	Total R$
01	**Caneta de Alta Rotação** Nome: Caneta/peça de mão; Tipo: Alta rotação; Uso: Equipamento utilizado para procedimentos odontológicos, como remoção de tecido cariado, preparação de cavidades e coroas dentárias, alisamentos de superfície, acesso ao canal radicular e cirurgias; Material: Corpo em alumínio, cabeça em liga metálica de cobre e zinco, rolamentos de cerâmica; Potência: rotação de 300.000 a 450.000 rpm; Tamanho: Peso líquido aproximado: 76 g; diâmetro da cabeça: 11,8 mm; Cor: prata; Alimentação/Voltagem: Equipamento de acionamento pneumático (ar comprimido), com uso através de acoplamento à mangueira do equipo odontológico, com conexão tipo Borden (2 furos); Composição: Rolamento de cerâmica, encaixe de broca do tipo push button; Demais características: autoclavável até 135°C. Refrigeração com no mínimo 3 saídas (spray triplo); Garantia: mínimo 12 meses; Normativa: ISO 7785. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	19	1.090,66	20.722,54
02	**Caneta de Baixa Rotação** Micromotor: rotação de 5.000 a 20.000 rpm; consumo de 65 l/min; pressão de 60 a 80 psi; sem spray; encaixe borden universal; Autoclavável: até 135°C. Nome: Caneta/Peça de mão Tipo: Baixa rotação Uso: Utilizado em conjunto com um contra-ângulo ou peça reta; Material: Corpo confeccionado em alumínio anodizado. Potência: rotação de 5.000 a 20.000 rpm; Tamanho: peso: 77 g, líquido/115 g bruto; Cor: prata; Alimentação/Voltagem: Equipamento de acionamento pneumático (ar comprimido), com uso através de acoplamento à mangueira do equipo odontológico, com conexão tipo Borden (Universal, 2 furos); Acessórios: saca-brocas. Demais características: acoplamento ao contra ângulo ou peça reta por pressão intra universal; consumo de 65 l/min; pressão de 60 a 80 psi; sem spray; autoclavável até 135°C; Garantia: mínimo 12 meses; Normativa: ISO 7785 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	20	378,98	7.579,60
03	**Fotopolimerizador de Compósitos** Tipo: LED sem fio, com radiômetro interno automático (controla eletronicamente a potência da luz - Multiwave). Uso: Garantir a fixação adequada do material ao	Und.	17	5.798,65	98.577,05

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	dente. Luz: Azul, gerada por LED de alta potência. Potência de luz: entre 1.200 e 2.100 mW/cm² Comprimento de onda: 385 a 515 nm Modos de operação: Temporizador digital para polimerização e clareamento (5, 10 e 20 segundos). Alimentação: Bateria interna recarregável de íon de lítio (Li-ion), 3,7 V – 1400 mA Capacidade da bateria: 2000 mAh Acompanha base carregadora Bivolt Material: Corpo da caneta em ABS Filtro de luz azul polimerizadora em resina Dimensões: Comprimento (sem ponteira): 16,5 cm Peso da peça de mão: 0,100 kg Lente com diâmetro superior a 11 mm Cores disponíveis: Branco, preto ou prata Acessórios inclusos: 2 ponteiras de polimerização preta 1 protetor ocular 1 fonte de alimentação Garantia: Mínimo de 12 meses Normativa: NBR ISO 13485 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
04	**Raio - x Portátil** Nome: Raio X Odontológico Portátil Tipo: Portátil para radiografia intra-oral Uso: Visualização de estruturas internas do sistema estomatognático, como ossos, órgãos e tecidos, e diagnóstico de traumas e patologias. Material: bobina de alta tensão, com resina como isolante; câmara expansora de borracha, direcionador cilíndrico, confeccionado em polímero radiopaco; barreira de proteção do operador com um aro confeccionado com acrílico pumblífero; Potência: Potência de saída de 150 W; Filtração permanente de: Vidro: > 1,0 mm Al eq. 60kVp - Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp - Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp; Tamanho: ampola e tubo com ponto focal de 0,7 X 0,7 mm, orienta à direção do feixe de raios x; filtração total com equivalência de espessura 3,22 mm. Peso máximo do equipamento de 2,4kg. dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm; Cor: Branca Alimentação/Voltagem: Bateria de Li-ion, recarregável, podendo ter até 10 horas de uso (com média de 5 radiografias/hora), com carregador bivolt de tensão nominal 127V ou	Und.	2	24.017,29	48.034,58

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	220V; Composição: Cone de posicionamento, Escudo de radiação de espalhamento, Botão de exposição local, Alça de mão, Display de interface, Painel de controle, Alça de pescoço, Compartimento da Bateria, Compartimento do disparador remoto e conector do carregador de bateria; Demais características: com temporizador digital centesimal de irradiação na escala de 0,01 a 1,0 segundo; tecla de disparo, acompanhado de um sinal audível indicando que o aparelho está emitindo radiação e mecanismo de bloqueio. Compatibilidade com sensor digital, placa de fósforo e filme radiográfico. Possui display do controle digital indicador de mensagens diversas e do tempo de exposição; Garantia: mínimo 2 anos; Normativa: Produzido dentro das Normas de Qualidade ABNT NBR IEC 60601-1-3: 2010. Com certificado da Avaliação da Conformidade do Produto INMETRO; Registro do Produto na ANVISA e BPF Classe III. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e Treinamento Básico. 1 (uma) unidade em Chapadinha e 1 (uma) unidade em Presidente Dutra.**				
05	**Aparelho de Raio X de Parede** Aparelho com braços articulados confeccionados em aço. Alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm. Mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe. Nome: Aparelho de Raio X; Tipo: periapical, móvel; Uso: Visualização de estruturas internas do sistema estomatognático, como ossos, órgãos e tecidos, e diagnóstico de traumas e patologias. Material: Carcaça plástica, painel eletrônico com manual e dosimetria no console, tubo de raios X com carcaça protetora de aço e chumbo com resfriamento a óleo; Potência: 1,20kVA. Potência/Cabeçote: 70kVP; Amperagem/Cabeçote: 8mA. Tamanho: 213 cm x 102 cm x 43 cm (CxLxA), cilindro comprimento entre 200 e 300mm. Cor: Branco ou gelo Alimentação/Voltagem: Bivolt ou 220V. Composição: Embalagem com 1 cabeçote de Raio-X, Painel controlador, Base tubular com 4 rodízios para movimentação, Braços para movimentação, disparador manual e laudo do cabeçote. Acessórios: 1 (um) avental de chumbo com protetor de tireoide.	Und.	4	20.024,71	80.098,84

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Demais características: Braços articulados confeccionados em aço. Alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm. Mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho. Ponto focal Garantia: mínima de 12 meses. Normativa: Certificações INMETRO e CE. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e Instalaçao: 1 (uma) unidade em São Luís; 1 (uma) unidade em Bacabal; 1 (uma) Unidade em Timon; e 1 (uma) unidade em Balsas.**				
06	**Laser Odontológico** Com efeito de analgesia, diminuição do processo inflamatório, biomodulação e aceleração do processo de cicatrização. Nome: Laser de uso odontológico; Tipo: Dual de baixa frequência; Uso: Com efeito de analgesia, diminuição do processo inflamatório, biomodulação, aceleração do processo de cicatrização. Material: Caneta do Laser em material plástico, Laser semicondutor (GaA1As e InGaAIP), Ponteiras em fibra óptica removíveis para diferentes usos. Potência: Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA ou superior. Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total de no mínimo 120 minutos. Tamanho: dimensões da embalagem: 300mm X 220mm X 80mm; peso líquido: 615 g. Cor: Branco/gelo Alimentação/Voltagem: 100-220 V~50/60 Hz Composição: Embalagem com 1 Aparelho de Laserterapia e Terapia Fotodinâmica + 1 Pulseira para Terapia + 2 Óculos de proteção 660nm - 780nm ou 808nm (Profissional) + 2 Óculos de segurança bloqueador (Paciente). Acessórios: Ponteiras de fibra ótica pra diferentes aplicações (ampla, concentrada, intrasulcular) + óculos de segurança para o profissional e paciente; Demais características: Comprimento de onda: 660nm (Laser vermelho) e 808nm (Laser infravermelho) Garantia: 2 anos; Nortiva: Classificação de acordo com a IEC 60601-1. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	4	5.713,58	22.854,32
07	**Motor Elétrico** Motor cirúrgico, rotação: 200 ~ 40.000RPM. Funções: controle de torque e velocidade, display com 5 configurações programadas, sem escovas (brushless), redutor (micromotor) 20:1. Nome: Motor Cirúrgico	Und.	2	9.088,33	18.176,66

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Tipo: Elétrico Uso: Acionamento de micromotor e Instrumentos rotatórios cirúrgicos; Aplicação: perfuração e instalação de implantes; Material: Carcaça em metálica; visor LED no console; Acabamento emborrachado nos pedais; Cabos de energia em borracha reforçada; Potência: Torque de 5-80 N/cm^2 ; Velocidade de 200-40.000 RPM; Bomba Irrigadora com potência de 75mL/min Tamanho: 265 x 220 x 100 mm Cor: Branco ou cinza Alimentação/Voltagem: Bivolt ou 220V; 50/60 Hz Composição: Embalagem contendo unidade de controle, micromotor, pedal de controle, suporte para peça de mão, contra-ângulo, suporte para soro e tubos de irrigação. Acessórios: Suporte e tubos de irrigação; pedal, caixa de comando com bomba peristáltica, cabo de alimentação de energia, suporte para micromotor, haste metálica, suporte do frasco do líquido de irrigação. Demais características: Sistema de irrigação integrado ao console; Garantia: mínima de 1 ano; Normativa: Certificações INMETRO e CE. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
08	**Contra Ângulo Multiplicador** Contra ângulo 1:5. Aparelho com fixação da broca por trava. Giro livre de 360º. Uso com micromotor pneumático. Compatível com micromotor do item 02. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 40.000 rpm. Autoclavável: até 135°C. Nome: Contra-Ângulo; Tipo: Multiplicador; Uso: Preparos cavitários, acabamento e polimento; Material: ligas metálicas de alumínio, aço inox, rolamentos de cerâmica; Potência: 100W; 5.000 a 40.000 RPM Tamanho: Comprimento 100 mm x diâmetro 19,8 mm; Cor: metálico; Alimentação/Voltagem: Pneumático, spray interno Composição: Contra-ângulo multiplicador Demais características: Sistema Push button; Acoplamento intra (universal). Compatível com diversas marcas de micromotor; Jato quadruplo; Baixo ruído	Und.	10	2.269,56	22.695,60

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	<68dB; Multiplicador 1:5 permite trabalhar em alta-rotação a 200.000 rpm. Garantia: Mínima 12 meses Normativa: NBR ISO 7785. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
09	**Contra Ângulo Redutor p / Implantes** Contra ângulo cirúrgico redutor 16:1 ou 20:1, press button, compatível c/ micromotor c/ engate intra, sistema de limpeza e lubrificação, corpo desmontável, corpo em aço inox. Nome: Contra-Ângulo Redutor; Tipo: Redutor; Uso: Perfurações cirúrgicas, remoção de enxertos, perfuração e instalação de implantes; Material: ligas metálicas de alumínio, aço inox, rolamentos de cerâmica; Potência: 100W; Rotação Máxima de até 2000 RPM; Torque: máximo de até 50N; Tamanho: Comprimento aproximado 100 mm x diâmetro 19,8 mm; Cor: metálico; Alimentação/Voltagem: Pneumático, spray interno; Composição: Contra-ângulo redutor Demais características: Sistema Push button; Acoplamento intra (universal). Compatível com diversas marcas de micromotor; Spray interno e externo; Baixo ruído <68dB; redutor 20x1 reduz a rotação passada pelo motor em até 20x; esterilizáveis em autoclaves a 135ºc Garantia: Mínima 12 meses Normativa: NBR ISO 7785 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	4	2.618,27	10.473,08
10	**Sistema Portátil de Micromotor Nome: Motor de bancada** Tipo: Elétrico Uso: Reparo preciso e controlado de próteses dentárias e preparos cavitários. Material: Carcaça metálica, display digital de controle de velocidade; Potência: 230 W Torque Máximo: aproximadamente 8N; Até 50.000 RPM; Tamanho: Console com medidas próximas de 200x140x90 mm, cerca de 1,5kg de peso; Cabo do micro-motor de no mínimo 1m; Cor: Branco ou cinza Alimentação/Voltagem: Bivolt Composição: Console controlador, cabos, micromotor, suporte acrílico, componentes base, micromotor, peça reta, pedal de acionamento; Acessórios: Suporte de peça de mão	Und.	4	4.208,63	16.834,52

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Demais características: Controle de Rotações (direita/esquerda) e Controle de Torque; Garantia: mínima de 12 meses Normativa: NR 12 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
11	**Destilador de Água Nome: Destilador de Água;** Tipo: Elétrico, sem necessidade de instalação hidráulica; Uso: Obtenção de água destilada para equipamentos; Material: Corpo e Reservatórios em Plástico durável; Potência: Entre 450 e 550W; 50/60 Hz. Tamanho: Aproximado: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm. Cor: Branca Alimentação/Voltagem: Bivolt ou 220v. Apresentação: 01 destilador, 01 reservatório para água comum, 01 reservatório para água destilada; 03 filtros de carvão ativado, 01 filtro da resistência, 01 clip de metal. Composição: Corpo do aparelho com botões de acionamento e espaços para os reservatórios de água com cerca de 4L de capacidade cada Acessórios: Reservatório de água comum, reservatório de água destilada, filtros de carvão ativado, filtro de resistência. Demais características: Ciclo completo para destilação de 3,8L com cerca de 6 a 8h de duração; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA RDC 274/2005. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	15	1.788,13	26.821,95
12	**Seladora** Equipamento para embalagem de papel grau cirúrgico. Sistema de selagem do tipo barra aquecida. Nome: Seladora Tipo: Resistência com acionamento por alavanca manual; Uso: Selamento de embalagens de papel tipo grau cirúrgico; Material: Carcaça em plástico, resistência PTC blindada com controle de temperatura; Potência: 180W; Tamanho: Área da resistência; comprimento mínimo 30 cm, espessura 1,2 cm. Área de selagem de no mínimo 21 cm de comprimento. Cor: branca Alimentação/Voltagem: bivolt ou 220V Composição: Seladora e manual de instrução; Demais características: Acionamento por meio de alavanca manual com trava de segurança; Garantia: mínima de 24 meses. Normativa: NBR ISO 11607-1 e 2.	Und.	15	574,61	8.619,15

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.				
13	**Autoclave Horizontal – 60 Litros** Autoclave horizontal de mesa, com capacidade entre 54 e 60 litros, destinada à esterilização de materiais clínicos por vapor sob pressão. Equipamento totalmente automático e microprocessado, com reservatório interno e construção robusta em aço inoxidável 304, em conformidade com as normas da ABNT e NBR ISO 13485. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Vapor sob pressão Capacidade: entre 54 e 60 litros Alimentação/Voltagem: 220 V Potência: 3.600 W Material da câmara: Aço inoxidável 304 Cor: Branca Dimensões aproximadas: Autoclave: 54 x 60,8 x 80 cm (L x A x P) Câmara: 34 x 66 cm Reservatório de água: 3 litros Ciclos: 8 ciclos de esterilização pré-programados 1 ciclo extra para secagem 5 ciclos de secagem com porta fechada Desaeração e despressurização automáticas Secagem eficiente mesmo com a porta fechada Sistema de diagnóstico de falhas e alarmes 10 níveis de alarme Porta com sistema de abertura e travamento mecanizado Duplo estágio de fechamento da porta, com indicador eletrônico Válvula de segurança para sobrepressão e sobretemperatura Termostato e fusível térmico de segurança Transdutor de pressão digital Sensor PT100 para monitoramento da temperatura na câmara interna Display alfanumérico digital com indicação de pressão, temperatura, ciclos e alarmes Chave geral para acionamento/desligamento do equipamento Tecla de seleção para escolha do ciclo conforme o material Tecla de partida para início do ciclo pré-programado Avisos automáticos de manutenção preventiva e monitoramento biológico Composição Mínima do Conjunto: 01 (uma) Autoclave horizontal 60 L 01 (um) Suporte para bandejas 03 (três) Bandejas de alumínio anodizado	Und.	2	12.181,01	24.362,02

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	01 (uma) Mangueira para despressurização (preta, 1,5 m) 01 (uma) Mangueira para abastecimento (transparente, 1,5 m) 01 (uma) Mangueira para válvula de segurança (transparente, 1,5 m) Acessórios Obrigatórios: 01 (um) Copo graduado 01 (um) Filtro de água 01 (um) Pen drive 01 (uma) Abraçadeira Normas e Conformidades: Fabricada conforme normas da ABNT Atende à norma NBR ISO 13485 – Equipamentos médico-hospitalares: Sistema de Gestão da Qualidade. Garantia:Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e reposição de peças garantidas no território nacional. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
14	**Autoclave Horizontal 21 litros** Autoclave horizontal de mesa, com capacidade de 21 litros, destinada à esterilização de materiais clínicos por vapor sob pressão. Equipamento totalmente automático, com desaeração e despressurização automáticas, construído em aço inoxidável 304, em conformidade com as normas da ABNT e NBR ISO 13485. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Vapor sob pressão Capacidade: 21 litros Alimentação/Voltagem: Bivolt automático (110/220 V) Potência mínima: 1.600 W Consumo de energia: 485 W/h Frequência: 50/60 Hz Material da câmara: Aço inoxidável 304 Cor: Branca Dimensões aproximadas: Autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P) Câmara: 25 x 45 cm (D x P) Desaeração e despressurização automáticas Secagem eficiente com porta fechada Sistema de diagnóstico de falhas e alarmes Porta com sistema de abertura e travamento mecanizado Avisos automáticos de manutenção preventiva e monitoramento biológico Tampa e câmara em aço inoxidável Chave geral para acionamento e desligamento do equipamento Painel com teclado digital alfanumérico	Und.	13	8.782,96	114.178,48

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Operação automatizada com controles de pressão e temperatura Acondicionamento em embalagem original do fabricante, contendo nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA Composição Mínima do Conjunto: 01 (uma) Autoclave horizontal 21 L 01 (um) Suporte para bandejas 03 (três) Bandejas de alumínio anodizado 01 (uma) Mangueira para despressurização (preta, 1,5 m) 01 (uma) Mangueira para abastecimento (transparente, 1,5 m) 01 (uma) Mangueira para válvula de segurança (transparente, 1,5 m) Acessórios Obrigatórios: 01 (um) Copo graduado 01 (um) Filtro de água 01 (uma) Abraçadeira Normas e Conformidades: Fabricada conforme normas da ABNT Atende à NBR ISO 13485 – Equipamentos médico-hospitalares: Sistema de Gestão da Qualidade Registro válido na ANVISA. Garantia:Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e reposição de peças garantidas em território nacional. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
15	**Ultrassom Odontológico (PIEZELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO)** Equipamento de ultrassom odontológico piezoelétrico com jato de bicarbonato, destinado à remoção de biofilme e cálculos dentários, remoção de coroas, preparo cavitário e abertura de canais calcificados. O equipamento deve possuir filtro de ar com drenagem automática, controle independente dos fluxos de água e pó, e sistema de limpeza dos condutores de pó, garantindo desempenho estável, durabilidade e segurança. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Ultrassom piezoelétrico com jato de bicarbonato Frequência de operação: entre 29 kHz e 32 kHz, estabilizada eletronicamente Potência: mínima de 20 W e máxima de 35 W Alimentação/Voltagem: Bivolt automático (110/220 V) Consumo máximo: 60 VA; Dimensões aproximadas da unidade principal: 245 mm x 168 mm x 150 mm; Dimensões máximas do produto: 336 mm x 180	Und	16	4.421,66	70.746,56

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	mm x 89 mm; Capacidade do reservatório de água/líquido irrigante: 500 ml; Sistema piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas Peça de mão removível e autoclavável; Bomba peristáltica para irrigação do líquido na caneta de ultrassom Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio Reservatório de irrigação removível, permitindo reabastecimento sem necessidade de retirada do equipamento Pedal de acionamento único Chave geral luminosa no painel Regulador independente de potência e de fluxo de água Caneta de ultrassom com luz LED para melhor visualização do campo de trabalho Permite operação com ou sem refrigeração Ampla variação do fluxo de água ou líquido irrigante, com regulagem precisa Alimentação externa por rede de água e ar comprimido Composição Mínima do Conjunto: 01 (um) Ultrassom odontológico piezoelétrico com jato de bicarbonato 01 (um) Pedal de comando 01 (um) Reservatório para líquido irrigante (mínimo 500 ml) 01 (um) Reservatório interno para pó de bicarbonato 01 (um) Filtro de ar com drenagem automática 01 (um) Conjunto de pontas (tips) completo, com no mínimo 03 (três) ponteiras universais Acessórios Obrigatórios: 01 (um) Conjunto de pontas adicionais compatíveis com a caneta de ultrassom 01 (um) Manual do usuário em língua portuguesa Todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento completo do equipamento Normas e Conformidades: Fabricado conforme as normas da ABNT Atende à NBR ISO 14971:2009 – Aplicação da gestão de risco a dispositivos médicos Deve possuir registro válido na ANVISA Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e fornecimento de peças de reposição assegurados em território nacional. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
16	**Mocho com Encosto**	Und.	17	3.968,87	67.470,79

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Equipamento contendo base circular com 05 rodízios, elevação e descida automática a gás, trava para posicionamento. Nome: Mocho Odontológico; Tipo: Mocho Ergonômico com encosto e altura regulável; Uso: Suporte confortável para assento do profissional de saúde; Material: Estrutura metálica com revestimento em plástico, aro de suporte para os pés acoplado na base, Rodas de borracha ou silicone, revestimento sintético reforçado por malha e estofado (assento e encosto) em espuma de poliuretano injetado, que não deforma, recoberto com PVC expandido sem costura e lavável. Tamanho: Altura mínima 42cm; altura máxima 53cm; assento com cerca de 60 cm de diâmetro; Cor: Creme, bege ou preto Demais características: Peso máximo indicado para uso até 120 kg. Ajuste de Altura e inclinação do assento e apoio na lombar. Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: NR17, ISO/IEC 17025 e NBR 13962. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
17	**Scanner Intraoral – Uso Odontológico** Equipamento intraoral aquecido de alta resolução, com iluminação por luz LED, destinado ao escaneamento e mapeamento das estruturas bucais. Deve possuir ponteiras autoclaváveis e câmera ergonômica capaz de capturar imagens 3D diretamente da cavidade bucal, realizando captação contínua de vídeo para formação de imagem tridimensional. O sistema deve permitir a geração de arquivos em formatos universais (.STL e .PLY), com software operacional de licença livre e por tempo indeterminado, compatível com ambiente Windows. O fornecedor deverá garantir todas as atualizações de software necessárias ao correto funcionamento do equipamento, bem como a integração com outros aplicativos e softwares de planejamento odontológico. A comunicação deverá ocorrer por meio de wireless LAN ou conexão USB 3.0, possibilitando também a interação direta com laboratórios de prótese. O conjunto deve acompanhar computador compatível para pleno funcionamento do scanner. O equipamento deve possuir lente dinâmica, câmeras de medição de alta velocidade e ferramentas automáticas de limpeza e correção de imagem captada. O sensor deverá ser do tipo CMOS avançado, proporcionando alta resolução,	Und.	1	79.997,66	79.997,66

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	velocidade de captura e possibilidade de atualizações futuras. Características técnicas e construtivas: Nome: Scanner Intraoral Tipo: Portátil Uso: Scaneamento e mapeamento das estruturas bucais Material: Peça de mão plástica com detalhes em liga metálica, botão de acionamento, LED indicador de funcionamento e invólucro de ponteiras removível e autoclavável. Potência: 50–60 Hz Precisão de escaneamento: 6 µm (± 0,8 µm) Profundidade de escaneamento: até 22 mm Tamanho: aproximadamente 220 × 38 × 58 mm (sem cabo); cabo com comprimento mínimo de 2 m; peso inferior a 300 g. Cor: Branco e cinza Alimentação/Voltagem: Bivolt, entrada 12 V – 2 A Composição mínima: 01 Scanner intraoral; 02 Ponteiras autoclaváveis; 01 Conector de câmera; 01 Cabo USB 3.0; 01 Caixa/cabo de alimentação; 01 Adaptador de energia; 01 Software; 01 Notebook; Demais especificações técnicas: Iluminação com três cores de LED (âmbar, azul e verde), garantindo qualidade de imagem sob diferentes condições de luz; Taxa de digitalização mínima de 8 FPS, assegurando captura rápida e fluida; Compatibilidade com formatos universais (.STL e .PLY); Comunicação com softwares e laboratórios de prótese via rede sem fio ou USB; Treinamento presencial para, no mínimo, 20 profissionais; Suporte técnico remoto e presencial, com assistência técnica em território nacional. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e treinamento básico em São Luís.**				
18	**Compressor Odontológico Oil Free** Nome: Compressor de ar comprimido oil free; Tipo: Compressor oil-free (pistão oil-free de alta performance ou parafuso oil-free de pequeno porte), que garanta ar sem contaminação por óleo (conformidade com ISO 8573-1 Classe 0 ou laudo equivalente); Uso: Propulsão Hidráulica de equipamentos odontológicos;	Und.	5	13.854,42	69.272,10

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Material: Aço; Potência: 2,24 kW; 3 HP; Vazão (FAD) mínima: 220–280 L/min a 7 bar (o licitante deverá apresentar curva FAD / curva desempenho conforme ISO 1217); Pressão de trabalho: regulável entre 6 e 8 bar (87–116 psi); com válvula de segurança e pressostato automático; Capacidade do Reservatório (tanque): mínimo 150 L; Sistema de secagem: secador de ar refrigerado (refrigerated dryer) ou sistema equivalente que garanta ponto de orvalho adequado para uso odontológico (preferencial ≤ +3 °C); Filtragem do ar: conjunto mínimo de pré-filtro/coalescente e pós-filtro / carvão ativado para remoção de partículas, óleo e odores; Nível de ruído: máximo 65 dB(A) a 1 m (preferencial ≤ 60 dB(A)); Ciclo de trabalho: até 100% duty para versão parafuso; se for pistão, justificar duty cycle e dimensionar com folga; Alimentação/Voltagem: 220V / 50/60 Hz; Controle e monitoramento: painel com manômetro, horímetro, indicador de pressão e temperatura, e alarmes de falha; Segurança: válvula de alívio, pressostato automático, proteção contra sobretemperatura; Composição mínima: 01 (um) compressor oil-free com motor ≥ 3 HP; 01 (um) reservatório de 150 L (mín.); 01 (um) secador de ar refrigerado dimensionado para vazão nominal; 02 (dois) filtros (pré-filtro/coalescente e pós-filtro/carvão); 01 (um) dreno automático eletrônico; 01 (um) painel de controle digital; 01 (um) manual técnico em português; 01 (um) Kit de instalação (tubulação de saída, conexões e acessórios mínimos) e treinamento para equipe técnica na instalação/comissionamento. Demais características: Tempo de enchimento de no mínimo 4,3 a 5,5 min, dreno para esgotar água do tanque, registro de controle de vazão, e válvula de segurança para liberação do ar em caso de falha no sistema. Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: NBR 10143; ISO 8573-1: qualidade/pureza do ar comprimido (Class 0 preferencial); ISO 1217: curva de desempenho / FAD; ABNT NBR IEC 60204-1 (segurança elétrica de máquinas). Instalação e frete inclusos. Garantia: mínima de 24 meses.				

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Normativa: IEC 60601-1. Registro: Produto devidamente registrado na ANVISA. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e Instalação: 2 (duas) unidades em São Luís; 1 (uma) unidade em Chapadinha; 1 (uma) unidade em Pindaré-mirim; e 1 (uma) unidade em Timon.**				
19	**Gaveteiro Carrinho Auxiliar** Carrinho auxiliar em MDF de alta densidade, com acabamento em fórmica lavável. Possui 5 gavetas com corrediças metálicas, tampo superior amplo, rodízios giratórios com travas, puxadores anatômicos e proteção contra impacto nas bordas. Nome: Carrinho auxiliar em MDF; Tipo: Carrinho de armazenamento clínico; Uso: clínicas médicas e odontológicas; Material: MDF de alta densidade com acabamento em fórmica hospitalar; Quantidade de Gavetas: 05 Gavetas com corrediças telescópicas; Puxadores externos em metal cromado; Quantidade de rodízios: 04 rodízios silenciosos; Medidas Aproximadas: 100 x 50 x 85 cm; Cor: Branco ou bege Composição: Cinco gavetas com corrediças metálicas, tampo amplo, rodízios com travas; Acessórios: 01 bandeja divisória com subdivisões de tamanhos variados. puxadores anatômicos, proteção contra impactos; Demais Características: Alta resistência à umidade, fácil deslocamento e organização; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ABNT NBR 13966 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e montagem em São Luís.**	Und.	7	5.675,17	39.726,19
20	**Aparelho Eletrocardiógrafo** Equipamento digital para realização de eletrocardiogramas de repouso. Nome: Aparelho de Eletrocardiograma Digital com Impressora Integrada Tipo: Equipamento médico de diagnóstico cardiovascular Uso: Realização de eletrocardiogramas de repouso em 12 derivações simultâneas; Material: Estrutura em ABS de grau médico, teclado de membrana selado, componentes internos em liga metálica e circuitos de precisão; Potência: Alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas; consumo ≤ 60W. Tamanho: Aproximadamente 300 x 260 x 90 mm. Cor: Branco com detalhes cinza ou azul. Alimentação/Voltagem: Bivolt automático (100–240V / 50–60Hz) com carregador interno. Composição: Unidade principal com display LCD colorido de 7” ou superior, impressora térmica de	Und.	1	8.695,07	8.695,07

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	alta resolução integrada com velocidade mínima de 25 mm/s, sistema de armazenamento interno (mín. 100 exames), conectividade USB e Wi-Fi, para exportação de dados em formato PDF e/ou DICOM. Acessórios: Cabo de paciente de 10 vias, eletrodos reutilizáveis, eletrodos adesivos descartáveis, cabo de energia, manual em português; Demais Características: Impressão mínima de 25 mm/s, exportação em PDF/DICOM, interface amigável com teclas de atalho Garantia: Mínima de 12 meses. Normativa: ANVISA, INMETRO, ISO 13485, IEC 60601-1. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e treinamento básico em São Luís.**				
21	**Aparelho para Ecocardiograma** Sistema de ultrassonografia cardiovascular com transdutor setorial multifrequência e armazenamento interno de imagens e vídeos, com suporte a exportação em formatos DICOM e USB. Nome: Sistema de Ultrassom Cardiovascular com Doppler Tipo: Estação de diagnóstico por imagem cardiovascular; Uso: Exames ecocardiográficos estruturais e funcionais do coração e vasos Material: Estrutura metálica com carenagem em polímero de alta resistência; transdutor com cristal piezoelétrico. Potência: Alimentação por corrente alternada com consumo ≤ 600W Tamanho: Unidade montada em carrinho: aprox. 140 x 65 x 70 cm Cor: Branco ou cinza claro Alimentação/Voltagem: Bivolt automático (100–240V / 50–60Hz) Composição: Console com monitor LCD (mínimo 17"), transdutor setorial multifrequência (2 a 4 MHz), disco rígido para armazenamento, software de análise cardíaca com pacotes de cálculo automático (incluindo fração de ejeção e strain); Acessórios: Transdutor, rodízios com trava, cabos de energia, interface USB/DICOM Demais Características: Modos B, M, Doppler pulsado, contínuo e colorido; interface com controle de ganho automático e banco de imagens interno com mínimo 500 casos Garantia: mínima de 12 meses. Normativa: ANVISA, DICOM, ISO 13485, IEC 60601-2-37. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e treinamento básico em São Luís.**	Und	1	249.000,00	249.000,00
22	**Fotóforo** Dispositivo de iluminação frontal para uso em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Estrutura	Und.	4	5.418,68	21.674,72

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	leve e ergonômica, com suporte ajustável para cabeça e sistema de foco regulável. Nome: Fotóforo LED de Alta Intensidade com Bateria Recarregável Tipo: Iluminador clínico/cirúrgico portátil tipo headset; Uso: Iluminação direta do campo visual em procedimentos médicos e odontológicos; Material: Arco em policarbonato ajustável, fonte de luz LED encapsulada em alumínio aeronáutico, cinta em tecido antialérgico; Potência: Iluminação mínima de 50.000 lux com consumo de 5W Tamanho: Ajustável à circunferência da cabeça (50–65 cm) Cor: Preto ou branco Alimentação/Voltagem: Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 8 horas; carregador bivolt (100–240V) Composição: Módulo de luz LED, bateria recarregável, suporte cefálico ajustável, cabo de alimentação; Acessórios: Carregador bivolt, estojo rígido, manual; Demais Características: Foco ajustável (10–100 mm), temperatura de cor 5.500K–6.000K, leve (< 300 g); Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, INMETRO, ISO 60601-1 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
23	**Auto refrator HRK-1 HUVIT** Equipamento automatizado para medição da refração ocular e ceratometria. Nome: Autorrefrator e Ceratômetro Automático com Alinhamento Motorizado com joystick de controle. Tipo: Equipamento oftalmológico de diagnóstico visual Uso: Medição da refração ocular e curvatura da córnea Material: Estrutura em ABS reforçado, lentes ópticas de vidro óptico de precisão, sistema eletrônico de captura. Potência: Consumo ≤ 100W Tamanho: Aproximadamente 500 x 400 x 450 mm Cor: Branco; Alimentação/Voltagem: Bivolt automático (100–240V / 50–60Hz); Composição: Unidade com tela LCD colorida ≥ 7", impressora térmica integrada, software interno com cálculos automáticos Acessórios: Joystick de controle, cabo de energia, papel para impressão, tampa de proteção	Und.	1	58.681,50	58.681,50

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Demais Características: Faixa de esfera -25D a +22D; cilindro até ±10D; eixo 0° a 180°; medição de curvatura corneana entre 5,0 e 10,2 mm Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, INMETRO, ISO 13485 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
24	**Refrator de Greens** Refrator manual com sistema de troca rápida de lentes esféricas e cilíndricas. Nome: Refrator Manual Oftalmológico com Lentes e Prismas; Tipo: Refrator óptico mecânico rotativo; Uso: Avaliação da acuidade visual e prescrição de lentes; Material: Corpo em liga de alumínio fundido com acabamento anodizado, lentes de cristal óptico com revestimento antirreflexo. Tamanho: Montagem padrão de coluna (cerca de 340 x 280 x 120 mm); Cor: Preto fosco ou grafite; Composição: Discos rotativos com lentes esféricas (-19D a +16,75D), lentes cilíndricas (±6D), eixo (0° a 180°), filtros e prismas. Inclui discos com prismas e lentes adicionais para testes visuais, como duocromático, estereoscópico e de convergência. Acessórios: Filtros para testes duocromático, estereoscópico e convergência; suporte para montagem em coluna oftalmológica. Demais Características: Ajuste interpupilar de 48 a 75 mm, fácil manuseio, alta durabilidade. Estrutura robusta em metal, e compatibilidade universal com suportes de coluna oftalmológica. Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**	Und.	1	11.997,37	11.997,37
25	**Projetor de LED HCP 7000** Equipamento destinado à projeção de optótipos para avaliação da acuidade visual. Fonte de luz LED de longa duração, oferecendo gráficos variados, incluindo testes de cores e filtros polarizadores. Controle remoto para seleção de gráficos e ajuste de foco. Capacidade de projeção de optótipos em diferentes tamanhos e contrastes. Tipo: Equipamento oftalmológico para avaliação da acuidade visual. Uso: Projeção de optótipos para exames oftalmológicos. Material: Carcaça em plástico ABS de alta resistência, componentes eletrônicos e ópticos internos.	Und.	1	34.328,00	34.328,00

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Potência: Consumo ≤ 50W. Tamanho: Aproximadamente 300 x 250 x 100 mm; Cor: Branco ou cinza claro; Alimentação/Voltagem: Bivolt automático (100–240V / 50–60Hz); Composição: Fonte de luz LED de alta durabilidade, painel com seleção de gráficos, sistema óptico de projeção ajustável; Acessórios: Controle remoto, suporte de fixação, manual; Demais Características: Inclui optótipos de diferentes tamanhos, contrastes e testes (cores, polarização); foco ajustável; operação silenciosa; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, INMETRO, ISO 13485 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
26	**Lâmpada de Fenda SL-1100 3 aumentos** Instrumento oftalmológico composto por microscópio binocular e fonte de luz intensa em forma de fenda. possibilitando exames detalhados das estruturas oculares anteriores. Tipo: Instrumento oftalmológico de avaliação de estruturas oculares; Uso: Exames oftalmológicos de segmento anterior; Material: Estrutura metálica com acabamento esmaltado, componentes ópticos de vidro óptico; Potência: Fonte de luz LED de alta intensidade com consumo ≤ 20W; Tamanho: Base de aproximadamente 300 x 500 mm; Cor: Preto ou branco; Alimentação/Voltagem: Bivolt (100–240V / 50–60Hz); Composição: Microscópio binocular com sistema de ampliação, fonte de luz LED com filtros e joystick para movimentação precisa e filtros para diferentes tipos de iluminação. Acessórios: Filtro azul de cobalto, tampa protetora, manual Demais Características: Permite pelo menos 3 ampliações distintas; iluminação em fenda ajustável; filtros para fluoresceína e vermelho livre. Com compatibilidade universal com suportes de conjunto cadeira e coluna oftalmológica. Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, INMETRO, ISO 13485. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**	Und	1	22.506,54	22.506,54
27	**Obi All Pupil com fio Keeler** Equipamento utilizado para exame do fundo de	Und.	1	35.613,00	35.613,00

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	olho, composto por sistema óptico binocular com iluminação intensa. Tipo: Oftalmoscópio binocular indireto com fio. Uso: Exame do fundo de olho e retina. Material: Arco em polímero de engenharia com sistema óptico em vidro e iluminação LED. Potência: Iluminação LED com intensidade ajustável, consumo ≤ 5W. Tamanho: Ajustável à cabeça; módulo compacto com controle de foco. Cor: Preto. Alimentação/Voltagem: Adaptador elétrico bivolt (100–240V) com alimentação por cabo. Composição: Sistema óptico binocular, luz LED, suporte cefálico ajustável Acessórios: Conjunto de lentes condensadoras, estojo rígido, e manual; Demais Características: Permite ajuste de foco e distância interpupilar, visualização estereoscópica da retina, design ergonômico; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, INMETRO **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
28	**Mesa Elétrica Oftalmológica** Mesa elétrica elevatória destinada ao uso em consultórios oftalmológicos. Tipo: Mesa elevatória elétrica oftalmológica; Uso: Apoio de refrator manual/autorrefrator em exames de acuidade visual e prescrição de lentes; Estrutura: Construída em aço com pintura epóxi eletrostática, de alta resistência mecânica e anticorrosiva; Acionamento: Sistema de elevação motorizado, com ajuste de altura por pedal ou comando manual; Faixa de altura: Regulagem entre 60 a 90 cm; Capacidade de carga: Suporte mínimo de 30 kg, adequado para equipamentos oftalmológicos de médio porte; Superfície: Tampa em material de fácil higienização, com cantos arredondados e acabamento resistente a riscos; Mobilidade: Base com rodízios com trava, permitindo fácil deslocamento e fixação estável; Compatibilidade: Adequada para comportar o autorrefrator; Alimentação elétrica: Bivolt automático (110/220V), com proteção contra sobrecarga; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Normativa: certificação ANVISA, INMETRO. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**	Und.	1	2.466,17	2.466,17

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

29	**Conjunto Cadeira e Coluna Premium – Uso Oftalmológico** Conjunto de cadeira e coluna para exames oftalmológicos, destinado a atender consultórios e clínicas de oftalmologia. A cadeira deve permitir ajustes de altura, inclinação e rotação, proporcionando conforto e estabilidade ao paciente. A coluna deve ser projetada para fixação e sustentação de equipamentos oftalmológicos (como refrator, lâmpada de fenda e outros instrumentos de diagnóstico), com movimento eletromecânico de elevação e mesa lateral de apoio basculante, permitindo posicionamento ergonômico dos equipamentos durante o exame. Características Técnicas: Tipo: Unidade de atendimento oftalmológico composta por cadeira reclinável e coluna para equipamentos; Uso: Suporte para exames oftalmológicos, com compatibilidade universal para acoplamento de refrator e lâmpada de fenda; Material: Estrutura metálica reforçada com pintura epóxi anticorrosiva; partes plásticas em material injetado de alta resistência; estofamento anatômico em espuma injetada de alta densidade (mín. 45 kg/m^3), revestido em material sintético lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalar; Sistema de movimento: Elevação elétrica ou eletromecânica com acionamento por pedal ou alavanca; movimento suave e silencioso; Capacidade de carga: mínima de 130 kg; Potência nominal: até 150 W; consumo ≤ 0,25 A (modo elétrico); Movimentos: ajuste de altura do assento, reclinação do encosto e rotação total de 360° com sistema de trava; Coluna: estrutura com suporte duplo (refrator e lâmpada de fenda), mesa lateral basculante e tomadas elétricas integradas (mín. 2 tomadas), com controle de elevação vertical elétrica ou contrabalançada; Tamanho: dimensões aproximadas da cadeira: 60 × 60 × 120 cm; altura ajustável de 50 a 75 cm; encosto reclinável até 30–40°; Cor: estrutura metálica branca ou preta; estofado azul-marinho, preto ou grafite; Alimentação: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz); Nível de ruído: ≤ 60 dB(A); Acessórios: pedal ou alavanca de ajuste, suporte	Und.	1	21.872,16	21.872,16

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	para lâmpada de fenda, suporte de refrator, mesa lateral articulada e tomadas elétricas integradas; Segurança: sistema antiesmagamento e de parada automática (em modelos elétricos), com proteção contra sobrecarga; Peso aproximado: até 90 kg (conjunto completo). Demais Características: Estrutura ergonômica, estável e confortável, adequada para longos períodos de exame; Base robusta e giratória com sistema de travamento mecânico; Superfícies lisas e de fácil higienização; Design compatível com mobiliário clínico padrão oftalmológico; Fornecimento inclui instalação e instrução de uso; Compatível com equipamentos oftalmológicos de padrão internacional. Garantia e Normativas: Garantia: mínima de 12 (doze) meses; Certificações e conformidades exigidas: Registro ou cadastro ativo na ANVISA como equipamento médico; Selo INMETRO de segurança elétrica; ABNT NBR IEC 60601-1 – segurança e desempenho básico de equipamentos eletromédicos; ISO 13485 – sistema de gestão da qualidade para produtos para saúde. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
30	**Tonômetro de Aplanação Keeler** Instrumento óptico-mecânico de precisão destinado à medição da pressão intraocular (PIO) pelo método de aplanação, conforme os princípios de Goldmann. Deve ser acoplável a lâmpadas de fenda padrão universal, permitindo medição direta e precisa. Equipamento projetado para uso clínico em consultórios e clínicas oftalmológicas, fabricado em materiais resistentes à corrosão e de fácil higienização. Características Técnicas: Tipo: Equipamento óptico-mecânico de aplanação acoplável à lâmpada de fenda; Uso: Medição da pressão intraocular por contato direto sobre a córnea, conforme método de Goldmann; Compatibilidade: Compatível com lâmpadas de fenda padrão Haag-Streit (ou equivalente), por meio de acoplamento universal; Material: Corpo em liga metálica anodizada, de alta resistência mecânica e química; prisma de medição em cristal óptico de alta transparência, removível e esterilizável; superfícies resistentes a desinfetantes hospitalares;	Und.	1	31.978,22	31.978,22

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Escala de medição: de 0 a 80 mmHg, com precisão mínima de ±0,5 mmHg; Sistema de calibração: calibração de três pontos (0, 20 e 60 mmHg), com chave de calibração fornecida; Prisma: prisma rotativo removível, com marcações visuais claras e estáveis; Leitura: escala óptica iluminada para leitura precisa; Dimensões: corpo compacto (aprox. 150 × 60 × 60 mm) adequado ao acoplamento direto; Peso: máximo 1 kg; Cor: cromado ou preto fosco; Acessórios inclusos: estojo rígido de transporte, 01 (uma) chave de calibração, 01 (um) prisma de reposição, manual técnico em português; Alimentação: não requer energia elétrica (acionamento mecânico); Segurança: superfícies lisas e sem arestas cortantes, de fácil assepsia; Uso clínico profissional, aprovado para uso em diagnóstico oftálmico. Demais Características: Medição precisa e repetível da PIO; Permite acoplamento e desacoplamento rápido à lâmpada de fenda; Construção robusta e durável, projetada para uso clínico intensivo; Baixa necessidade de manutenção, com calibração estável e confiável. Garantia e Normativas: Garantia: mínima de 12 (doze) meses; Normas e certificações exigidas: Registro ativo na ANVISA; ISO 13485 – gestão da qualidade para produtos médicos; ISO 15004-1 e 15004-2 – segurança e desempenho de instrumentos oftálmicos; INMETRO – conformidade elétrica e mecânica, quando aplicável. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
31	**Mesa Ginecológica com perneiras e gabinete em MDF** Mesa para exames ginecológicos com estrutura metálica pintada em epóxi e leito estofado em material impermeável e lavável. Possui encosto ajustável por cremalheira ou pistão, apoio para pernas tipo perneira anatômico, com regulagem de altura e posição. Gavetas e armários inferiores em MDF de alta densidade com acabamento em fórmica ou pintura antimicrobiana. Tipo: Mesa para exames ginecológicos e urológicos.	Und.	1	6.054,10	6.054,10

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Uso: Realização de exames ginecológicos e procedimentos ambulatoriais. Material: Estrutura em aço com pintura epóxi; leito em espuma de alta densidade com revestimento em courvin impermeável; armários em MDF com fórmica. Tamanho: Aproximadamente 180 x 60 x 80 cm. Cor: Estrutura branca, estofado azul ou cinza. Composição: Encosto ajustável por pistão, apoios de perna anatômicos com regulagem, gavetas e portas inferiores. Acessórios: Par de perneiras ajustáveis, suporte para lençol, puxadores anatômicos. Demais Características: Capacidade mínima de 180 kg, superfície lavável, estrutura firme. Garantia: mínima de 12 meses. Normativa: ANVISA, ABNT NBR 9050 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e montagem em São Luís.**				
32	**Colposcópio** Sistema óptico binocular ou trinocular com ampliações variáveis, iluminação LED de alta intensidade, com temperatura de cor neutra (5.500K a 6.000K). Ajustes micrométricos de foco e altura. Base com rodízios e freios. Deve possuir câmera e permitir conexão para documentação fotográfica e sistema de vídeo. Tipo: Equipamento óptico com aumento estereoscópico; Uso: Avaliação detalhada do colo do útero e região genital feminina; Material: Base metálica, lentes ópticas com tratamento antirreflexo; Potência: Iluminação LED ≥ 100.000 lux; Tamanho: Base com rodízios, coluna com altura regulável; Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira; Cor: Branco com detalhes cinza ou preto; Alimentação/Voltagem: Bivolt automático; Composição: Câmera para documentação fotográfica; Cabeçote binocular com várias ampliações (mínimo 3x, 5x, 8x e 12,5x), foco micrométrico, filtros verde e âmbar; Acessórios: Adaptador para câmera, conjunto de lentes, tampa protetora; Demais Características: Braço articulado com freio, imagem clara e sem distorções, iluminação neutra (5.500K a 6.000K); Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm. Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado 80 mm. Oculares: Grande angular 12,5x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes a linha de visão com precisão	Und.	1	27.329,04	27.329,04

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	da DIP (distância interpupilar) regulável. Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485, IEC 60601 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
33	**Sonar de Mesa** Doppler fetal de mesa com sonda de 2 MHz para uso obstétrico. Display digital retro iluminado com leitura clara da frequência cardíaca fetal. Função de registro de batimentos em tempo real, controle de volume e saída de áudio para fone de ouvido ou caixa de som integrada. Alimentação bivolt e opção de uso com bateria recarregável. Tipo: Doppler fetal obstétrico; Uso: Ausculta e monitoramento da frequência cardíaca fetal; Material: Carcaça em plástico ABS, sonda selada; Potência: ≤ 20W; Tamanho: Aproximadamente 220 x 180 x 60 mm; Cor: Branco; Alimentação/Voltagem: Bivolt automático e bateria interna recarregável; Composição: Sonda de 2 MHz, visor digital retro iluminado, saída para fone e alto-falante; Acessórios: Fone de ouvido, gel condutor, carregador, estojo; Demais Características: Registro em tempo real dos batimentos cardíacos, controle de volume, operação contínua; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und	4	2.065,84	8.263,36
34	**Foco Clínico de LED** Iluminador cirúrgico/ambulatorial com tecnologia LED, intensidade mínima de 30.000 lux, vida útil superior a 40.000 horas e temperatura de cor entre 4.500K e 5.500K. Base móvel com rodízios e sistema de trava, braço articulado com regulagem de altura e rotação. Alimentação bivolt. Estrutura resistente e de fácil higienização. Tipo: Iluminador clínico portátil; Uso: Iluminação de campo operatório ou ambulatorial; Material: Estrutura metálica com cúpula em policarbonato e braço articulado; Potência: ≥ 30.000 lux; Tamanho: Altura regulável até 1,8 m; Cor: Branco; Alimentação/Voltagem: Bivolt automático; Composição: Fonte LED com intensidade ajustável, base com rodízios, braço com articulação; Acessórios: Rodízios com freios, tampa de	Und.	4	482,20	1.928,80

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	proteção da lente; Demais Características: Vida útil do LED ≥ 40.000 horas, temperatura de cor entre 4.500K e 5.500K; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485, INMETRO. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
35	**Otoscópio** Otoscópio clínico portátil com iluminação em LED de alta intensidade. Tipo: Equipamento clínico portátil para inspeção otológica; Uso: Avaliação visual do canal auditivo e membrana timpânica; Material: Corpo em plástico ABS de uso médico, lente em policarbonato; Potência: ≤ 5W; Tamanho aproximado: 160 x 35 mm; Cor: Preto ou azul; Alimentação/Voltagem: Pilhas AA ou bateria recarregável; Composição: Iluminação LED de alta intensidade, lente com aumento mínimo de 3x, visor com tratamento antiembaçante; Acessórios: Espéculos reutilizáveis e descartáveis, estojo rígido, manual; Carregador bivolt, caso seja alimentado por baterias recarregáveis; Demais Características: Luz clara, leveza e ergonomia para uso contínuo; sistema de encaixe para espéculos reutilizáveis e descartáveis; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 1348. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	5	399,65	1.998,25
36	**Equipamento de Terapia Médica, Método por Ondas de Choque Radial**. Equipamento médico destinado à aplicação de ondas de choque radiais (mecânicas), para o tratamento de tendinopatias crônicas, dores miofasciais, fascite plantar, epicondilite, calcificações e processos inflamatórios musculoesqueléticos. Deve possuir gerador pneumático ou eletromagnético integrado, intensidade e frequência ajustáveis, tela touchscreen colorida para controle de protocolos, e compressor interno silencioso, adequado ao uso clínico contínuo. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Gerador de ondas mecânicas radiais com aplicador pneumático ou eletromagnético; Uso: Terapia física, reabilitação, ortopedia e medicina esportiva; Energia de saída: 0,03 a 0,25 mJ/mm² (equivalente a 1–5 bar); Frequência: ajustável de 1 a 20 Hz;	Und.	1	126.666,66	126.666,66

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Aplicador: ergonômico, ambidestro, leve e resistente, com contador digital de disparos e vida útil mínima de 2 milhões de impactos; Ponteiras: mínimo de 5 (cinco) ponteiras intercambiáveis de diferentes formatos e diâmetros, compatíveis com aplicações musculares, tendinosas e articulares; Interface: tela touchscreen colorida de no mínimo 5", com interface em português e protocolos clínicos pré-programados e personalizáveis, incluindo biblioteca anatômica ilustrada; Compressor: integrado, silencioso e portátil, com pressão estável e manutenção reduzida; Nível de ruído: máximo 70 dB(A); Modos de emissão: simples e contínuo; Tempo de operação contínua: mínimo de 2.000 disparos por sessão sem interrupção térmica; Alimentação: bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz); Consumo elétrico: ≤ 200 W; Dimensões aproximadas: 420 × 320 × 220 mm; Cor: branca ou prata; Material: corpo em metal e polímero técnico de alta resistência, superfície lisa e de fácil higienização. Composição Mínima do Fornecimento: 01 (um) console principal com tela touchscreen; 01 (um) compressor de ar integrado e silencioso; 01 (um) aplicador radial ergonômico com contador de disparos; 05 (cinco) ponteiras de aplicação intercambiáveis (mínimo); 01 (um) pedal de acionamento; 01 (uma) maleta de transporte rígida; 01 (um) manual técnico em português. Demais Características: Protocolos clínicos prontos e personalizáveis, com biblioteca anatômica; Interface intuitiva e menus em português; Design ergonômico, compacto e portátil; Sistema de proteção contra superaquecimento e sobrepressão; Operação silenciosa e livre de vibrações excessivas. Garantia e Normativas: Garantia: mínima de 12 (doze) meses; Certificações obrigatórias: Registro ativo na ANVISA; ISO 13485 – sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos; ABNT NBR IEC 60601-1 – segurança elétrica; IEC 60601-2-36 – requisitos específicos para				

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	equipamentos de terapia extracorpórea. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega, instalação e treinamento básico em São Luís.**				
37	**Mesa Auxiliar de Ferro**, 02 gabinetes com apoio para cabos para aparelhos de Fisioterapia. Mesa auxiliar para fisioterapia, estrutura em aço com pintura eletrostática, tampo em MDF revestido com laminado melamínico. Dois gabinetes com portas e prateleiras internas, rodízios com freio, suportes laterais para organização de cabos e eletrodos. Acabamento resistente a limpeza hospitalar. Tipo: Móvel de apoio com compartimentos; Uso: Organização e suporte de equipamentos fisioterapêuticos; Material: Estrutura em aço com pintura epóxi e tampo em MDF revestido; Tamanho: Aproximadamente 90 x 50 x 85 cm; Cor: Branco; Composição: Dois gabinetes com prateleiras internas, suportes laterais para cabos, rodízios com freio; Acessórios: Puxadores anatômicos, proteção de cantos; Demais Características: Superfície lavável, estrutura estável e durável; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ABNT NBR 13966. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	3	491,93	1.475,79
38	**Maca de Descompressão e Mobilização da Coluna Vertebral**. Maca específica para terapias de tração e mobilização vertebral, com segmentos móveis, controle manual e elétrico para ajustes de inclinação e separação do encosto e pernas. Estofamento anatômico de alta densidade com revestimento impermeável. Cintos de fixação, comandos de tração reguláveis e sistema de segurança antiesmagamento. Tipo: Maca elétrica articulada para tração vertebral; Uso: Terapias de tração e mobilização ortopédica; Material: Estrutura metálica com pintura epóxi, estofado anatômico em courvin lavável; Potência: Motor elétrico com força mínima de 6000N; Tamanho: Aproximadamente 200 x 80 x 65 cm; Cor: Estrutura branca com estofado azul, preto ou grafite Alimentação/Voltagem: Bivolt automático; Composição: Segmentos móveis, controle elétrico de inclinação e tração, comandos manuais; Acessórios: Cintos de fixação, controle remoto, protetores laterais. Demais Características: Sistema antiesmagamento, capacidade mínima de 180 kg, e ser de fácil higienização; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485.	Und	1	11.586,88	11.586,88

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.				
39	**Laser p ara Acupuntura e Fisioterapia – Tipo Laser Pulse.** Equipamento terapêutico de baixa intensidade (LLLT) para aplicação de laser vermelho (660 nm) e infravermelho (808 a 904 nm), destinado a protocolos de acupuntura, analgesia, reparação tecidual e fotobiomodulação. Permite emissão contínua e pulsada, com ajuste de potência, tempo e frequência, e interface digital para controle dos parâmetros de tratamento. Deve possuir sistema de segurança com acionamento por senha e controle por pedal, adequado ao uso clínico em fisioterapia e acupuntura. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Aparelho terapêutico a laser de baixa intensidade, classe IIIb, com emissão vermelha e infravermelha; Uso: Tratamentos fisioterapêuticos e acupuntura sem agulhas, visando analgesia, reparo tecidual e modulação inflamatória; Comprimento de onda: Laser vermelho: 660 nm ± 10 nm; Laser infravermelho: 808 a 904 nm; Potência óptica de saída: mínima 200 mW por emissor, com controle eletrônico de intensidade (0–100%); Modos de operação: contínuo e pulsado, com frequência ajustável de 1 a 10.000 Hz; Interface: display digital ou touchscreen com controle de tempo, potência e frequência; menus e protocolos em português; Controle de emissão: acionamento por pedal e senha de segurança; Acessórios: Ponteiras específicas para acupuntura (mínimo 2 tipos: pontual e varredura), removíveis e autoclaváveis; 2 pares de óculos de proteção certificados (EN 207 / ANSI Z136.1) para operador e paciente; Cabo de energia e manual técnico em português; Material: estrutura em polímero ABS de alta resistência; ponteiras em aço inox e fibra óptica de alta pureza; Sinalização: indicadores visuais e sonoros de emissão ativa; Timer: programável até 30 minutos com desligamento automático; Segurança: intertravamento de segurança, bloqueio de emissão sem ponteira acoplada, e sistema de senha; Tamanho: unidade base com dimensões	Und.	3	2.357,05	7.071,15

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	aproximadas de 300 × 250 × 100 mm; Cor: branca; Alimentação: bivolt automático (127/220 V, 50/60 Hz); Consumo elétrico: ≤ 100 W. Demais Características: Permite operação independente ou combinada dos emissores (vermelho e infravermelho); Memória interna com protocolos clínicos prontos e configuráveis; Portátil e silencioso, adequado a clínicas de fisioterapia e acupuntura; Software interno em português com interface intuitiva; Operação contínua com ventilação silenciosa; Construção robusta, de fácil higienização e manutenção. Garantia e Normativas: Garantia mínima: 12 (doze) meses; Certificações e conformidades obrigatórias: Registro ativo na ANVISA (classe de risco II); ISO 13485 – sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos; ABNT NBR IEC 60601-1 – segurança elétrica de equipamentos médicos; ABNT NBR IEC 60601-2-22 – requisitos particulares para equipamentos de laser médico; IEC 60825-1 – segurança de radiação laser. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
40	**Aparelho de Eletroterapia Multicorrentes** (Ausiie Russa, TENS, FESS, Interferencial Bipolar, Interferencial Tetrapolar, Microcorrentes Polarizada e High Volt) Equipamento terapêutico para geração de múltiplas correntes elétricas de uso fisioterapêutico, destinado à estimulação elétrica neuromuscular, analgesia e reabilitação motora, compatível com protocolos de TENS, FES, Corrente Russa, Interferencial (bipolar e tetrapolar), Microcorrente, Corrente Polarizada e High Volt. Deve possuir múltiplos canais independentes com controle individual de intensidade e frequência, interface digital com tela LCD e protocolos prontos e configuráveis. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Gerador terapêutico de múltiplas correntes, microprocessado; Uso: Fisioterapia, reabilitação, estimulação neuromuscular, analgesia e fortalecimento muscular; Canais de saída: mínimo de 4 (quatro) canais independentes, isolados eletronicamente; Correntes disponíveis:	Und.	3	2.066,47	6.199,41

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	TENS (Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation); FES (Functional Electrical Stimulation); Corrente Russa (2.500 Hz modulada em 50 Hz); Interferencial bipolar e tetrapolar (3.000–5.000 Hz moduladas em 1–250 Hz); Microcorrente polarizada (10 µA a 1 mA, frequência 0,3–999 Hz); High Volt (bifásica, pulsada, até 500 V de pico, duração de pulso 20–100 µs, frequência 1–120 Hz). Controle por canal: intensidade, frequência, tempo e modulação ajustáveis individualmente; Modos de operação: contínuo, burst e sincronizado; Timer programável: 1 a 60 minutos, com desligamento automático; Interface: tela LCD ou touchscreen colorida, menus em português, protocolos clínicos prontos e personalizáveis; Material: corpo em polímero ABS de alta resistência, superfície lisa e de fácil higienização; Acessórios: mínimo de 8 (oito) eletrodos de silicone condutivo (4 pares); cabos condutores blindados compatíveis com as saídas; gel condutor (mín. 250 g); maleta de transporte rígida; cabo de alimentação hospitalar com certificação INMETRO; Tamanho aproximado: 350 × 300 × 120 mm; Cor: branca ou cinza; Alimentação: bivolt automático (127/220 V – 50/60 Hz); Consumo elétrico: ≤ 100 W; Segurança: proteção contra sobrecorrente e superaquecimento; sistema de autoajuste de intensidade; alarme sonoro e visual de falha de contato de eletrodos; desligamento automático após o tempo programado. Demais Características: Permite o uso simultâneo de diferentes correntes em canais distintos; Interface de fácil operação, com ajuste fino de parâmetros e memórias programáveis; Software interno em português com protocolo clínico por região anatômica; Baixo ruído e operação contínua; Equipamento portátil, de bancada, indicado para clínicas de fisioterapia e reabilitação física.				

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Garantia e Normativas: Garantia: mínima de 12 (doze) meses; Normas e certificações obrigatórias: Registro ativo na ANVISA como equipamento de eletroterapia; ISO 13485 – sistema de gestão da qualidade; ABNT NBR IEC 60601-1 – segurança elétrica de equipamentos eletromédicos; ABNT NBR IEC 60601-2-10 – requisitos específicos para equipamentos de estimulação nervosa e muscular. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
41	**Cabo p ara Aparelho de Eletroterapia TENS e FES – Laranja e Preto** Par de cabos para conexão de eletrodos a aparelhos de eletroestimulação, com terminais compatíveis com diversos modelos do mercado. Isolamento em material flexível e resistente, identificação por cores (laranja e preto). Tipo: Par de cabos condutores para estimulação elétrica; Uso: Conexão de eletrodos ao aparelho de eletroterapia; Material: Condutores em cobre revestidos com silicone flexível; Tamanho: Comprimento mínimo de 1 metro; Cor: Laranja e preto; Composição: Cabos com terminais tipo banana ou pino de pressão, conectores padrão de mercado; Demais Características: Alta durabilidade, resistência ao uso frequente e dobra contínua; Compatível com aparelho de Eletroterapia TENS e FES (item 40). Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	3	109,20	327,60
42	**Aparelho de Ozônioterapia** Fluxômetro de oxigênio embutido, com controle de tempo e volume. Nome: Aparelho de Ozonioterapia; Uso: Ozonioterapia Médica; Tipo: Gerador de ozônio médico com sistema de produção por descarga corona, controlado por microprocessador com sistema Flow Control; Características Técnicas: Display: Painel de leitura e controle Display Touch Screen Colorido 4,3” com multi-idiomas (inglês, português ou espanhol), com leitura precisa da concentração; Controle: as concentrações podem ser reguladas digitalmente de 1 a 80 µg/mL, o que aumenta as possibilidades de mais protocolos de aplicações; Controle automático de Fluxo de saída:	Und.	1	9.952,45	9.952,45

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	disponibiliza mais opções para serem selecionadas, podendo ser controlado pelo usuário nas seguintes alternativas: 0,2 – 0,4 – 0,6 – 0,8 – 1,0 e 1,2 L/min ajustáveis no modo digital; Pressão de entrada de oxigênio: 3,5 kgf/cm2, com válvula reguladora de pressão fixa; Segurança: Duplo sistema de catalisador interno que faz a conversão de forma segura do ozônio em oxigênio, com avisos sonoros após finalizar cada operação. Ativação/desativação da bomba de vácuo disponível em qualquer momento durante a operação. Precisão: acompanhamento do volume (mL) gerado em tempo real e a quantidade total gerada durante o dia. Dimensões: 265 x 327 x 176 mm; Concentrações O3: 1 a 80 µg/mL (1); Fluxos de Oxigênio: 0,2 - 0,4 - 0,6 - 0,8 - 1,0 e 1,2 L/min ajustável pelo usuário de modo digital; Produção de O3: 3,6 g de O3 por hora (máximo); Alimentação/Voltagem: 100 a 240 V (Bivolt com seleção automática) – 50/60 Hz; Potência: 150 W; Bomba de Vácuo: -75 kPa de pressão máxima e vazão máxima de 4,0 L/min; Acessórios: Válvulas solenoides; Componentes internos compatíveis com a mistura Ozônio-Oxigênio; maleta, seringas, tubos e acessórios. Demais Características: Preparação da Água Ozonizada, Catalisador de O3; Calibração Fotométrica (realizada em fábrica); Controle de gás; Resfriamento Cooler interno; saídas para seringas, insuflação e bolsa. Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega, instalação e treinamento básico em São Luís.**				
43	**Aparelho de Ultrassom de 1 e 3 Mhz** Aparelho de ultrassom terapêutico microcontrolado, com frequência dupla de 1 MHz e 3 MHz, destinado a tratamentos de reabilitação musculoesquelética, analgesia, cicatrização tecidual e terapias estéticas. Produz efeitos térmicos e mecânicos controlados, promovendo aumento da circulação, diminuição da dor e aceleração de processos inflamatórios e reparadores. Uso: clínico em centros de reabilitação, clínicas de fisioterapia e ortopedia. Frequência de operação: 1 MHz e 3 MHz; Modos de emissão: contínuo e pulsado, com ajuste de ciclo de trabalho (10% a 100%); Potência: mínima de 21 W, ajustável conforme o tratamento; Intensidade: máxima de 3 W/cm²,	Und.	3	3.272,17	9.816,51

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	com controle digital progressivo; Área efetiva de radiação (ERA): mínima de 5 cm^2; Classe de segurança: Classe II – tipo BF conforme norma IEC 60601-1; Alimentação: bivolt automático (127/220V, 50/60 Hz); Consumo médio: até 40 VA; Tempo de operação contínua: mínimo de 2 horas sem superaquecimento; Acessórios inclusos: 01 (um) cabeçote terapêutico de 1/3 MHz com sensor de acoplamento; 01 (um) suporte para cabeçote; 01 (um) frasco de gel condutor; 01 (um) cabo de alimentação padrão Inmetro; 01 (um) manual técnico em português. Demais Características: Cabeçote ergonômico, leve e anatômico, com sensor de acoplamento ativo que interrompe a emissão em caso de perda de contato com a pele; Display digital para visualização de parâmetros de operação, intensidade, tempo, frequência e modo; Protocolos prontos e personalizáveis, para diferentes regiões e tipos de tratamento; Timer regulável até 30 minutos; Transdutor piezoelétrico de alta estabilidade e durabilidade; Equipamento portátil, com carcaça em polímero ABS de alta resistência; Sistema microcontrolado com autodiagnóstico automático ao ligar; Interface amigável com teclado de membrana tátil e alarmes sonoros de segurança; Uso profissional, projetado para operação contínua em ambiente clínico; Operação silenciosa, baixo consumo e alta durabilidade; Assistência técnica e calibração com certificação ISO/IEC 17025, disponível em território nacional. Garantia: mínima de 12 (doze) meses; Normativa: ANVISA classe II (dispositivo médico 9018.13.00); ABNT NBR IEC 60601-1: ABNT NBR IEC 60601-2-5: RDC 751/2022 – ANVISA; ABNT NBR ISO 13485. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
44	**Estação de Musculação com 100 kg e 24 tipos de exercícios** Aparelho multifuncional de musculação para reabilitação e exercícios fisioterápicos. Estrutura em aço com pintura eletrostática, sistema de polias e cabos de aço com revestimento, peso total de 100 kg distribuído em placas. Permite pelo menos 24 tipos de exercícios (remada, supino, tríceps, pernas, entre outros). Assento e encosto ajustáveis. Estofamento anatômico. Tipo: Equipamento multifuncional de musculação para exercícios de força e resistência Uso: Indicada para o fortalecimento e tonificação	Und.	1	5.943,00	5.943,00

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	muscular de diferentes grupos musculares, possibilitando a realização de até 24 tipos de exercícios, incluindo supino, puxada alta, extensão e flexão de pernas, peck deck, remada baixa, entre outros. Adequada para uso em academias, clínicas de fisioterapia, centros de reabilitação e instalações militares. Material: Estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, com pintura eletrostática a pó anticorrosiva; cabos de aço revestidos em nylon de alta durabilidade; polias em nylon com rolamentos blindados. Potência: Acionamento por sistema de peso integrado de 100 kg (blocos de peso de ferro fundido ou aço com revestimento em PVC, numerados e de fácil ajuste). Tamanho: Dimensões aproximadas: altura 200 cm, largura 120 cm, profundidade 160 cm (ou equivalente conforme modelo). Cor: Estrutura em cinza metálico ou preto fosco, estofamento em preto, azul ou cinza (variações conforme fabricante). Composição: Estrutura principal com banco acolchoado, polias, cabos de tração, torre de pesos com pinos de seleção, apoios de braço e perna, roldanas e manoplas. Acessórios: Manoplas, barra de puxada alta, barra de remada baixa, alça de tornozelo e pino de seleção de peso. Demais Características: Sistema de tração suave e silencioso; Estofamento anatômico em espuma de alta densidade revestido em courvin sintético; Pés emborrachados antiderrapantes; Suporte estável para uso individual; Permite regulagem de assento e encosto; Capacidade do usuário: mínimo de 150 kg; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: Equipamento conforme normas de segurança e desempenho da ABNT NBR ISO 20957 **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
45	**Bota de Compressão Pneumática** Equipamento de compressão pneumática sequencial de alta performance, destinado a uso profissional em centros de reabilitação física, clínicas de fisioterapia, ortopedia, angiologia e medicina esportiva. O equipamento deve permitir o controle independente das câmaras de compressão, oferecendo pressão ajustável e modos de operação personalizados, adequados tanto a protocolos fisioterapêuticos quanto a terapias de recuperação e drenagem.	Und.	3	3.619,41	10.858,23

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Características Técnicas Mínimas: Sistema de compressão pneumática sequencial intermitente, com pelo menos 06 (seis) câmaras independentes por perna, com funcionamento sincronizado ou alternado; Faixa de pressão ajustável de 20 a, no mínimo, 300 mmHg, com controle digital progressivo; Modos de compressão múltiplos: no mínimo 5 modos de operação (sequencial, distal-proximal, alternado, total e localizado), incluindo função de compressão extra (intensificação localizada); Tempo de sessão ajustável: mínimo de 1 a 180 minutos, com temporizador digital; Controle individual de pressão por câmara, com indicador visual no display; Design ergonômico e anatômico, com massagem 360° ao longo dos membros; Interface digital com display gráfico e comandos táteis, para seleção de programas e leitura de parâmetros em tempo real; Função de desligamento automático ao término da sessão; Silencioso e de baixo consumo energético, adequado para uso clínico contínuo; Pressão máxima estável e calibrável, garantindo precisão em todas as câmaras; Alimentação elétrica: 100–240 V AC (bivolt automático, 50/60 Hz); Potência de consumo máximo: até 36 W; Peso aproximado do equipamento: até 2 kg (unidade principal); Material das botas: câmaras infláveis confeccionadas em PVC ou TPU médico, resistente e flexível, com costuras termo-seladas e fecho em velcro reforçado, revestimento externo lavável e resistente à desinfecção hospitalar; Tamanho: As vestimentas para membros inferiores (botas) deverão ser fornecidas em mínimo dois tamanhos, contemplando perfis de até altura de 112 cm e circunferência de até 72 cm ou equivalente, garantindo que o equipamento seja compatível com pacientes de diferentes estaturas e biotipos. Versão universal ou ajuste interno será aceita caso demonstre equivalência técnica mediante ficha técnica do fabricante; Cor: preta ou cinza escuro; Conectividade opcional via Bluetooth, para controle de parâmetros e gravação de protocolos; Operação contínua mínima: 2 horas sem superaquecimento; Sistema microprocessado com proteção				

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	automática contra sobrepressão e falhas de insuflação. Composição Mínima: 01 (um) equipamento de compressão pneumática com unidade de controle microprocessada; 01 (um) par de botas com 6 câmaras independentes (esquerda e direita); 01 (um) conjunto de mangueiras de conexão; 01 (um) carregador ou cabo de alimentação bivolt; 01 (um) manual de operação em português; 01 (uma) bolsa de transporte (opcional). Demais Características: Equipamento de uso clínico profissional, projetado para operação contínua em centros de reabilitação; Permite personalização completa dos parâmetros terapêuticos (pressão, modo, tempo, intensidade e sequência de câmaras); Sistema de autodiagnóstico ao ligar, indicando falhas de conexão ou vazamento; Estrutura leve e portátil, com alça de transporte; Baixo nível de ruído, ideal para ambiente terapêutico; Superfícies externas laváveis e resistentes a produtos de limpeza hospitalar; Assistência técnica e calibração disponíveis no território nacional, com laboratório certificado ISO/IEC 17025; Operação segura, com sensores de pressão e sobreaquecimento; Utilização multiprofissional (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e profissionais de reabilitação). Garantia e Conformidade: Garantia: mínima de 12 (doze) meses; Registro na ANVISA: obrigatório como dispositivo médico classe II (compressão pneumática intermitente); ABNT NBR ISO 13485: Sistema de gestão da qualidade para produtos para saúde; **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
46	**Pistola Massageadora** – 1 massageador, 4 p onteiras e 5 níveis de vibração Massageador portátil tipo pistola, com motor silencioso e potência mínima de 30W. Cinco níveis de intensidade, velocidade ajustável de até 3.000 percussões por minuto. Quatro ponteiras de massagem intercambiáveis para diferentes grupos musculares. Bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Design ergonômico e estojo para transporte. Tipo: Dispositivo de massagem vibratória	Und.	3	370,70	1.112,10

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	portátil; Uso: Relaxamento muscular e liberação miofascial; Material: Corpo em plástico ABS, motor interno de alta performance; Potência: ≥ 30W, com até 3.000 percussões por minuto; Tamanho: Aproximadamente 240 x 160 x 60 mm; Cor: Preto ou grafite; Alimentação/Voltagem: Bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas; Composição: Corpo com motor, painel de controle digital, 5 níveis de vibração; Acessórios: Quatro ponteiras intercambiáveis, carregador, estojo rígido; Demais Características: Design ergonômico, motor silencioso, portátil; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
47	**Aparelho de Raios Infravermelho** Equipamento de radiação infravermelha para fisioterapia e termoterapia. Utilizado para alívio de dores, inflamações e melhora da circulação. Nome: Equipamento de radiação infravermelha para fisioterapia e termoterapia; Tipo: Luminária de radiação infravermelha; Uso: Termoterapia e analgesia em fisioterapia; Material: Estrutura metálica com cúpula refletora e lâmpada halógena; Potência: Lâmpada de 150 a 250W; Tamanho: Altura regulável até 1,6 m; Cor: Branco; Alimentação/Voltagem: Bivolt automático; Composição: Lâmpada com emissão entre 780 a 1.400 nm, com ajuste de intensidade, braço articulado, base com rodízios para movimentação do aparelho; Acessórios: Protetor térmico, temporizador, chave liga/desliga; Demais Características: Alívio da dor, melhora da circulação, mobilidade clínica; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ISO 13485. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**	Und.	3	2.435,00	7.305,00
48	**Maca para Fisioterapia** Maca fixa com estrutura em madeira resistente, leito estofado em espuma de alta densidade e revestimento impermeável. Capacidade de carga mínima de 200 kg. Altura com regulagem mecânica ou elétrica. Modelo com apoio para cabeça com abertura facial. Tipo: Maca fixa regulável com leito estofado; Uso: Atendimento clínico e fisioterapêutico geral; Material: Estrutura em madeira reforçada, espuma de alta densidade, revestimento em courvin;	Und.	3	1.711,84	5.135,52

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Tamanho: aproximadamente 190 x 70 x 80 cm; Cor: Estofado azul, preto ou verde; Composição: Leito reto com cabeceira articulável, pés com ponteiras antiderrapantes; Acessórios: Porta rolo e protetores laterais; Demais Características: Capacidade de carga mínima de 200 kg, resistente à limpeza hospitalar; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ABNT NBR 9050. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**				
49	**Maca Tipo Divã** tablado em madeira Lyptus Grandis Tipo: Maca de reabilitação tipo Divã Tablado; Uso: Fisioterapia neurológica, atendimentos em solo e exercícios funcionais; Material: Estrutura em madeira Lyptus de reflorestamento com acabamento envernizado; superfície revestida com espuma de alta densidade e courvin lavável; Estrutura robusta com pés antiderrapantes. Tamanho: Aproximadamente 2,00 x 1,20 x 0,50m; Características da Espuma: mínimo de 5 cm de espessura e densidade 33. Capacidade Suporte: para pacientes de até 140kg; Cor: Madeira natural envernizada, com estofado coberto por courvin azul ou preto; Composição: Estrutura rígida com tampo acolchoado, pés com bases antiderrapantes; Acessórios: suporte lateral e encosto removível; Demais Características: Superfície firme, resistente e confortável para mobilizações; fácil limpeza; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ABNT NBR 9050. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**	Und.	1	2.155,27	2.155,27
50	**Balancim** Dispositivo suspenso para exercícios de equilíbrio e propriocepção, com suporte de segurança para fisioterapia neurológica. Estrutura metálica com pintura epóxi, assento em MDF revestido e cintas de segurança ajustáveis. Pode ser fixado ao teto e estrutura própria. Nome: Balanço para Treino de Equilíbrio e Fisioterapia Neurológico; Tipo: Equipamento suspenso para terapia funcional e propriocepção; Uso: Reabilitação neurológica, vestibular e equilíbrio postural; Material: Estrutura metálica com pintura epóxi, assento em MDF acolchoado e cintas em nylon reforçado; Tamanho: Assento de aproximadamente 40 x 40 cm; altura ajustável;	Und.	2	1.150,83	2.301,66

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	Cor: Estrutura branca, cintas pretas ou azuis; Composição: Suporte com pontos de ancoragem, cordas com mosquetões, travas de segurança; Acessórios: Cintas ajustáveis, mosquetões, suporte de teto e estrutura própria; Demais Características: Suporta no mínimo 120 kg, proporciona estímulo vestibular e motor; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ABNT NBR ISO 11137. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega em São Luís.**				
51	**Esteira Elétrica Computadorizada** Esteira ergométrica profissional com motor mínimo de 3,0 HP contínuos, com fácil controle de velocidades e inclinação eletrônica. Corrimãos laterais, painel digital com monitoramento de batimentos, tempo, calorias e distância. Sistema de absorção de impacto para uso clínico e reabilitação comprovados. Tipo: Esteira elétrica computadorizada; Uso: Reabilitação cardiovascular, motora e ortopédica; Material: Estrutura em aço com pintura eletrostática, podendo ser revestida por material plástico durável e de fácil higienização; superfície de corrida em PVC antiderrapante; Potência: Motor com no mínimo 3,0 HP contínuos; Velocidade (requisitos mínimos): 1,0 a 20,0 km/h, podendo a velocidade máxima ultrapassar os 20 km/h; Inclinação: Eletrônica e mínima de 15%, com fácil controle e demonstração no Painel. Dimensões do Produto (aproximadas): 134 x 91 x 188cm; Superfície de Corrida: mínima de 150 x 50 cm; Cor: Preto; Alimentação/Voltagem: 220v ou Bivolt automático; Composição: Esteira com painel digital intuitivo com controle de tempo, distância, calorias, pulso, velocidade e inclinação; manual de instruções; chave de segurança; Acessórios: Corrimãos laterais, sensores cardíacos, chave de segurança; Demais Características: Deve possuir sistema de absorção de impacto comprovado, e suportar pesos corporais iguais ou maiores que 150 kg, inclinação eletrônica mínima de 15%; deve possuir rodas para fácil movimentação; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ABNT NBR ISO 20957, IEC 60335. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega e instalação em São Luís.**	Und.	3	17.761,08	53.283,24
52	**Bicicleta Ergométrica – tipo Eletromagnética** Bicicleta horizontal com resistência	Und.	3	6.545,28	19.635,84

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

	eletromagnética, sistema silencioso, banco ajustável em altura e distância. Painel digital com leitura de tempo, velocidade, calorias, pulso, batimentos cardíacos e distância. Capacidade suporte mínima de 140 kg. Tipo: Bicicleta estacionária profissional horizontal; Uso: Reabilitação física e condicionamento cardiovascular; Material: Estrutura em aço reforçado, carenagem em plástico ABS de alto impacto; Sistema de Transmissão: por Correia; Regulador de Esforço: Sistema de resistência eletromagnética com mínimo de 8 níveis; Disco de Inércia: 2,7 kg; Tamanho: Aproximadamente L 49 x C 112 x A 125 cm; Cor: Preta; Alimentação do painel: pilhas ou baterias recarregáveis; Composição: Painel com monitor digital, controle de carga, banco ajustável em altura e profundidade; Acessórios: sensor de pulso e batimentos cardíacos, porta-garrafa; Demais Características: Sistema silencioso, capacidade de carga mínima de 140 kg; Garantia: mínima de 12 meses; Normativa: ANVISA, ABNT NBR ISO 20957, IEC 60335. **Destinação/ Entrega e necessidades: Entrega einstalação em São Luís.**				
				VALOR TOTAL R$	**1.672.454,30**

Importa o presente Termo de Referência no valor Global de R$ 1.672.454,30 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO STARTGOV Nº 01096/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS DA **SECRETRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBICA** E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Maranhão-SSP/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada na , órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,....., RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de fornecimento, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 92/2026 – SALIC/MA** e do Processo Administrativo **STARTGOV/SSP nº 01096/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos Médico, Odontológicos e de Fisioterapia destinados a Diretoria de Saúde e Promoção Social, da Polícia Militar do Maranhão**.

Descrever da Proposta Adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° /2026 -SALIC/MA e seus anexos, proposta de preço da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 190903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

Unidade Orçamentária: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES

Fonte de Recurso: 2.7.13.132- Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública- FNSP

Função: 06

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

Subfunção: 181

Programa: 0577- Maranhão Seguro

Ação: 3323 - Aparelhamento e Estruturação Tecnológica – FES

Subação: 22034 - DSPSPMMAVPSP2021

Natureza da Despesa: 44.90.XX – Investimento

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e findar-se-á após o pagamento, que ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bens adquiridos através deste termo deverão ser entregues, nas unidades da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA), em todo o estado, conforme indicado no Anexo Único do Termo de Referência, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), das 07:30h às 13:30h, com o devido acompanhamento, recebimento e atesto em Nota Fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO: Endereços de entrega nas cidades de:

a) São Luís: Complexo do Comando Geral da PMMA: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA, 65.074-220.
b) Timon: 11°BPM: R. José Constâncio, 666 - Parque Piaui, Timon - MA, 65636-545.
c) Chapadinha: 16°BPM: Tv. Quinze de Novembro, 875-931, Chapadinha - MA, 65500-000.
d) Bacabal: 15° BPM: R. São José, 1400, Bacabal - MA, 65700-000.
e) Pindaré-mirim: 7° BPM: Av. Pres. Getúlio Vargas, 100 - Vila Militar, Pindaré-Mirim - MA, 65370-000.
f) Presidente Dutra: 18° BPM : R. Júpiter, 220, Presidente Dutra - MA, 65760-000.
g) Balsas: 4° BPM : Av. Contorno, 176, Balsas - MA, 65800-000.

PARÁGRAFO QUINTO: A entrega dos equipamentos, a instalação e/ou treinamento básico de uso (quando necessária, conforme Anexo Único do Termo de Referência) dos bens adquiridos deverão ser agendados com a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e/ou 4ª Seção (P4) da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), através do e-mail: p4dspspmma@gmail.com e/ou do telefone (98) 3214-3790 (ASPLAN/SSP-MA), com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

PARÁGRAFO NONO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a entrega do Relatório Técnico de Recebimento, contendo as informações da comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito, de forma detalhada:

I - Provisoriamente: a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega, para verificação da conformidade, e atesto de documentação pelo responsável pela fiscalização do contrato.

II - Definitivamente: a CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do após o recebimento provisório, e verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e sua consequente aceitação, para efetuar o processo de recebimento de forma definitiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os equipamentos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de conformidade, o Gestor/Fiscal do Contrato designado atestará a efetivação da entrega do objeto, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FES), para fins de pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos objetos, para as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela Administração Pública após o recebimento definitivo dos equipamentos e a devida conferência da documentação fiscal, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes;

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos deverão obedecer, obrigatoriamente, à ordem cronológica de exigibilidade, conforme estabelece o art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia e controle financeiro na execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Eventuais exceções à ordem cronológica somente poderão ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente, nos termos do §3º do mesmo dispositivo legal.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo máximo para pagamento não deverá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, desde que toda a documentação esteja regular e o objeto tenha sido integralmente recebido e aceito pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) CONTRATADA(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula;

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:
I = (TX)/365 I = {(6/100)/365} I = 0,000164384
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste contrato, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar todos os equipamentos novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

b) A empresa fornecedora e/ou fabricante de equipamentos médico-odontológicos deve possuir registro válido junto à ANVISA e a respectiva Autorização de Funcionamento (AFE), atendendo às disposições da Lei n.º 6.360/1976, do Decreto n.º 8.077/2013 e da Resolução RDC ANVISA n.º 185/2001, consoante dispõe o item 12.3 do Termo de Referência;

c) A CONTRATADA deve comprovar a adequação dos equipamentos às normas técnicas aplicáveis da ABNT, como a NBR IEC 60601-1 para segurança elétrica, e obter a certificação compulsória do

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

INMETRO quando exigida para o tipo de produto, bem como dispor de Sistema de Gestão da Qualidade certificado (ISO 13485);

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

f) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato.

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Proceder com a instalação do(s) equipamento(s), **quando se fizer necessário**, para o pleno funcionamento do bem adquirido, além de quaisquer outros serviços especializados que necessitarem, sem ônus para a CONTRATANTE.

l) Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico-operacional aos servidores designados pela unidade requisitante, contemplando instruções sobre instalação, operação, segurança, manutenção preventiva e primeiros procedimentos de calibração. O treinamento deverá ocorrer no ato da instalação ou em data previamente agendada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser emitido relatório de instalação e treinamento, bem como termo de recebimento definitivo, conforme disposto no Termo de Referência.

m) Após a instalação, deverá ser emitido Relatório Técnico de Instalação, atestando o correto funcionamento dos equipamentos.

n) Responsabilizar-se pelo transporte seguro do bem, assim como realizar entrega do mesmo conforme ordem de fornecimento emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e Contrato;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste Contrato.

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos equipamentos dar-se-á de forma integral (entrega única), no quantitativo total adjudicado/contratado, mediante emissão e formalização prévia da correspondente Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão e envio da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, competirá exclusivamente à equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato designada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter contato direto com o Gestor/Fiscal do Contrato para o alinhamento do cronograma detalhado de entrega, instalação e capacitação, não sendo admitida a execução de quaisquer destas etapas sem a expressa anuência e acompanhamento presencial da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.1. A equipe de gestão e fiscalização será composta pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e pelo Gestor de Contrato, os quais serão representados pelo Chefe da Divisão Médica/DSPS/PMMA, pelo Chefe da Divisão Odontológica/DSPS/PMMA, e pelo Diretor Administrativo da DSPS/PMMA, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico conferirá as características técnicas do bem adquirido e atestará a equivalência entre o descrito no Termo de Referência/Contrato e o produto recebido, ficando responsável por notificar qualquer inconformidade ao gestor do contrato.

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

h) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Gestor do Contrato

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia dos equipamentos médicos e odontológicos será mínimo de ___ (____) meses, conforme garantia ofertada pelo fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Adicionalmente, cumpre destacar que eventual prazo de garantia técnica superior à vigência contratual não impõe a extensão do instrumento contratual, permanecendo o fornecedor formalmente vinculado às obrigações de assistência técnica, correção de vícios e substituição do bem durante todo o período garantido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com integridade física e funcional asseguradas, em sua versão mais atual disponível no mercado, e devidamente registrados junto aos órgãos reguladores competentes, como a ANVISA, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA será responsável pela substituição, sem ônus adicional, de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou divergência em relação às especificações técnicas exigidas.

PARÁGRAFO QUINTO: Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais e com desempenho e qualidade iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos.

PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos com vício ou defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação formal emitida pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita formalmente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Todos os custos com transporte, retirada e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia, durante o processo de substituição ou reparo, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO: Quando o fornecimento envolver equipamentos que demandem instalação, montagem, calibração, parametrização, entrega técnica ou treinamento (conforme exigência individual de cada equipamento informada no Anexo Único do Termo de Referência), a CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa de que dispõe de equipe técnica qualificada, própria ou terceirizada, sob sua inteira responsabilidade, para a execução dessas atividades.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção também poderá ocorrer:

a) A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

b) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) A extinção de que trata a alínea "a", exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

a) Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

b) Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

c) Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

d) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo fiscal durante a execução do contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência: aplicada quando houver inexecução parcial que não acarrete prejuízos significativos para a Administração;;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo do art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, quando justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do ***caput*** desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput,* bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no ambito da administração públicadireta e indireta de todos os ente federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DEZOITO – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados a consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação as obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

CLÁUSULA VINTE - DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 382/2006;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

CLÁUSULA VINTE UM – ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A relação contratual e os casos omissos serão regidos segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, demais normais federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRES – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em __ (__) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, __ de _____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 27/10/2026 - 17:40:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: p5a351d89-a194-4c19-a019-9bf26025430a

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Aline Pinheiro Vasconcelos
CPF: 920.XXX.XXX-68
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 27/10/2026 17:40:09 (GMT-03:00)